REVISTA TRIMENSAL

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO

DA

PROVINCIA DE S. PEDRO.

ANNO II.—OUTUBRO.—N.° II.

VOLUME II.

PORTO ALEGRE.

TYP. DO CORREIO DO SUL, BECO DA OPERA N° 21.

REVISTA TRIMENSAL

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO

DA

PROVINCIA DE S. PEDRO.

ANNO II.—OUTUBRO.—N.° II.

VOLUME II.

PORTO ALEGRE.

TYP. DO CORREIO DO SUL, BECO DA OPERA Nº 21.

OBSERVAÇÃO.

A invasão de Ceballos tendo destruido o unico Archivo da Provincia, que poderia ter reunido os documentos para a historia dos primeiros tempos, torna necessario aproveitar bem os que existem, e que dão algumas luzes sobre os successos d'aquellas epocas. Assim é que me parecerão muito valiosos os que agora offereço ao Instituto, e que desejo vêr publicados, não para encher o sacco das queixas, mas para que nossos irmãos do Norte conheção as provanças por que temos passado, os soffrimentos que nos tem torturado desde os primeiros tempos, e possa o patriotismo de seus representantes valer para supprir a desigualdade numerica de nossa representação, que tão diminuta e enfraquecida pelas dissensões politicas, ou antes interesses de momento não pode conquistar no parlamento aquella influencia que se faz mister, para promover o desenvolvimento d'esta bella parte do imperio.

Porto Alegre 6 de Março de 1861.

Dr. Ubatuba.

NOTA.

A respeito da epoca do começo da povoação do Rio Grande, sabe-se que o 1.° Commandante foi o brigadeiro José da Silva Paes, que chegou ao Rio Grande a 19 de Fevereiro de 1737. (Vid. 1.° n.° da Revista Trimensal do Instituto Rio-Grandense). Que em 1715 o governador do Rio de Janeiro Francisco de Tavora ordenou a Francisco de Brito Peixoto, capitão-mór da villa da Laguna, que fizesse examinar as campanhas do Sul até a colonia do Sacramento para o que forão mandados n'esta commissão 5 homens, que forão aprisionados pelos indigenas, e que depois salvando-se do poder d'elles trouxerão a noticia de que as campinas não estavão habitadas. A segunda expedição composta de 40 homens encontrou um lote de 40 indios das reducções castelhanas. A terceira expedição foi composta de 30 homens commandados por João de Magalhães para as ir deixando estabelecidas por estas paragens desertas. Posteriormente em 1720 Bartholomeo Paes de Abreu propunha abrir mediante certas compensações uma estrada de communicações desde a Laguna até a colonia do Sacramento, declarando que as terras se achavão despovoadas. Em 1722 o capitão general Rodrigo Cesar de Menezes incumbio a Manoel Godinho que não podendo levar a effeito a abertura da estrada a contractasse com Luiz Pedroso de Barros. Em 1735 o mestre de campo com uma partida escolhida atravessou em 3 mezes o sertão. (Vid. Annaes do V. de S Leopoldo). Porém, *vid. Revista Pop. de Março p.* 265, *consulta do Conselho Ultramarino* 1732. E' sem duvida que os povos do Brasil gemem com este novo tributo e é contra a verdade, dizerem os vice-reis e governadores, que foi voluntario nelles, e o offeresem com grande gasto: porque consta o contrario e — os povos da Capitania do Rio Grande — representão que lhes é insuportavel.

Certidão da medição de terras em Itapoam para estabelecimento de 60 casaes que havião de formal a povoação da Villa Real de Santa Anna.

Alexandre José Montanha, capitão de infanteria com exercicio de engenheiro da primeira plana da Côrte de Lisboa e destacado no Rio de Janeiro e ao presente no Rio Grande &, &. Certifico que em virtude da ordem do Senhor Coronel Governador José Marcelino de Figueiredo a mim expedida em a Portaria de 11 de Julho do presente anno, passei ao terreno que sobejou da estancia de Itapoam, para nelle accommodar sessenta casaes que hão de formar a nova povoação, denominada Villa Real de Sant'Anna, e por que o dito terreno não chegou, recebi ordem do dito senhor para entrar pela estancia mais visinha, e por ser a de Itapoam a mais avultada em campos nella demarquei sete datas ainda que mais diminutas para prehencher as ditas sessenta datas cuja nova ordem foi de 21 do referido mez, comprehendendo as ditas sete datas uma area superficial de 2.696:750 braças quadradas, a qual prehenche o terreno preciso mais de meia legoa quadrada ou pouco mais de uma area superficial de um quarto de legoa sendo esta quadrada: Passo o referido na verdade, que para assim constar passei a presente por mim assignada. Viamão de Quartel 1.º de Setembro de 1760. — *Alexandre José Montanha.*

Existe a pag. 109, v. do 1.º Livro de Reg. da camara municipal desta cidade, donde copiei.

Dr. Ubatuba.

Certidão que passou o governador José Custodio de Sá Faria aos moradores do Rio Grande.

José Custodio de Sá Faria, coronel de um dos regimentos de infanteria da guarnição do Rio de Janeiro e governador do Rio Grande de S. Pedro. Certifico que com a invasão dos hespanhoes na villa do Rio Grande de S. Pedro, sem embargo do inesperado repente com que entrarão, não ficarão n'ella mais que algumas familias da ilha, porque as principaes pessoas que povoavão assim commerciantes, como donos das maiores fazendas da mesma villa, todas passarão aos dominios de El-Rei Nosso Senhor, deixando nas mãos dos inimigos todos os seus haveres, presando menos as riquezas que possuião, do que deixarem de ser fieis a seu Augusto Soberano, as quaes existem nesta provincia em summa pobreza, pois não poderão salvar mais que alguma roupa e parte dos seus escravos, o que tudo me é constante, não só por me achar governando este continente presentemente, mas por que conheço os moradores ha perto de 14 annos. Passo o referido na verdade o que affirmo pelo juramento dos Santos Evangelhos, e por me ser pedida a presente pelo procurador da camara da mesma villa, lh'a passei por mim assignada. Capella de Viamão 25 de Agosto de 1765. — *José Custodio de Sá Faria.*

Está conforme o original registado a pag. 7, v. do 1.° Livro de Reg. da camara d'esta cidade.

Dr. Ubatuba.

Officio que os officiaes da camara escreverão a S. M.

Senhor. — As grandes despezas que se fizerão na villa do Rio Grande de S. Pedro, desde o tempo que a ella passou o general conde de Bobadella para o fim da demarcação de limites, e os poucos cabedaes que vinhão do Rio de Janeiro para ellas, fez com que se tomassem aos moradores desta provincia os gados cavallos, e ainda dinheiros para supprir os gastos do exercito de V. M. que n'ella se acantonou para a expedição de se porem em socego as al-

deas de indios sublevadas da margem oriental do Rio Uruguay, dando o dito general a providencia de se passarem letras da Provedoria deste Governo sobre o Rio de Janeiro para se pagarem as suas importancias, e não se podendo cobrar grande numero d'ellas que se expedirão; com a invasão dos castelhanos na dita villa, e os gastos da guerra passada se augmentarão outras muitas, sem que nem uma nem outras se pagassem, até que ultimamente vindo governar esta provincia o coronel José Custodio de Sá Faria, impedio se passassem as ditas letras para o Rio de Janeiro, porém, sempre continuou em mandar tomar os gados precisos para sustento das tropas, para as familias miseraveis, e arruinadas da invasão do Rio Grande, e para um grande numero de indios que se achão nesta provincia vindos das Missões Hespanholas, sem mandar satisfazer as suas importancias aos donos das fazendas de que se extrahem, talvez por não haverem meios na Provedoria deste Governo para a satisfação; o que tudo se faz evidente pela certidão junta da mesma Provedoria, o que redunda em grave prejuizo dos mesmos moradores, por que não se lhes satisfazendo os feitos que tiverão dellas se vão pondo na ultima decadencia as mesmas fazendas pela falta de meios para as beneficiarem, o que se faz mais sensivel depois das grandes perdas que experimentarão com a guerra em que se perderão as principaes casas deste paiz: experimentando prejuizo do atrazo dos pagamentos até a Fazenda de V. M. na diminuição dos dizimos, e dos direitos das passagens dos animaes, que antes se extrahião para a cidade de S. Paulo, e Minas. Estas ponderaveis circunstancias nos pareceu preciso por conta das obrigações dos nossos cargos, as deviamos pôr na Real presença de V. M. para que se sirva mandar sobre ellas as providencias que V. M. fôr servido. A' muito alta pessoa de V. M. guarde Deos os annos que seus fieis vassallos havemos mister. Capella de Viamão em Camara 23 de Agosto de 1765. — *José da Silva Bitencourt*, *Francisco da Costa Villaça*, *Domingos de Lima Veiga*, *Manoel Bento da Rocha*, *Manoel Fernandes Vieira*.

Está conforme o registo que se acha no livro 1.° delles.

Dr. Ubatuba.

Ordem que o coronel José Marcellino deu ao Senado para a mudança da séde do mesmo Senado.

Participo a Vmcs. haver mudado a minha residencia com a Provedoria para este Porto, que o Illm.° Exm.° marquez Vice-Rei do Estado determinou fosse capital destas provincias, para cujo motivo concorreu com o que estava da sua parte o Exm.° e Rev. Sr. Bispo Diocesano, mandando logo que teve esta noticia se passar como effectivamente se passou a residencia da vara desta comarca ecclesiastica e o cartorio della para este Porto, estas circunstancias me fazem persuadir que Vmcs. não hesitarão um só momento em mudarem a sua residencia desse arrayal com o cartorio e mais officiaes para este dito Porto, que brevemente hei de criar villa, na fórma das ordens com que me acho, e por que me parece a sua mudança logo muito conveniente ao serviço d'El-Rei Nosso Senhor e o augmento desta Capitania, e o descanço das partes me parece rogar-lhes se mudem para aqui, para dar motivo a que mostrem a unidade e subordinação que devem ao seu governo, dar-lhes ordens o referido da parte do mesmo Senhor. Deos Guarde a Vmcs. muitos annos. Porto Alegre 25 de Julho de 1773. — *José Marcellino de Figueiredo.* — Srs. Juizes Ordinarios, e mais officiaes da camara deste continente do Rio Grande.

Está conforme o registro que se acha a fls. 133, v. do 1.° Livro delles, que pertence á camara desta cidade, que eu copiei e conferi.

Dr. Ubatuba.

~~~~~~

Senhores do illustre Senado.

Os habitantes do Rio Grande, moradores no Povo Novo e Costa de Pelotas, se apresentão diante do muito Nobre e Illustre Senado a formar as suas queixas, originadas pelas mais tristes circunstancias em que se póde vêr qualquer colonia das mais abatidas e flagelladas. O continente do Rio Grande povoado em 36 do seculo passado tem sido sempre atormentado com despezas, e com
~~~~~~

sommas prodigiosas. Acabada a guerra, em vez de nos deixarem respirar livres, e resarcir as nossas perdas; então é que cahio sobre nós o maior dos males que podia vir a esta colonia: além de sermos obrigados a pagar tresentos e vinte réis pela passagem para a parte do Norte até aqui livre, e desembaraçada, fomos agora atormentados com a não esperada alfandega, que vindo sorver o ultime real, deixará dentro de dous annos inteiramente perdido este paiz. Illudidos por mappas notavelmente errados no que diz respeito aos interesses do Rio Grande, julgão que nós podemos sustentar o enorme pezo de tão exorbitante impostos: por um escravo se devem pagar doze mil e quatrocentos réis, imposto excessivo, e de que não ha exemplo nem ainda nas mais florentes colonias do Brasil, como são a Bahia e o Rio de Janeiro. Por uma pipa de aguardente de cana se deve pagar quatro mil réis, quando todas as vendas já pagão desezeis mil réis impostos sobre as mesmas aguardentes. Uma arroba de tabaco em rolo quatrocentos e setenta réis, e uma de assucar trezentos e vinte, quando todos estes generos já tem pago os competentes direitos nos portos donde vem.

Emfim por não fallarmos com mais diffuzão, até a mesma farinha de mandioca, que como alimento ordinario do rico e do pobre, deve ser isento de direitos, assim mesmo foi multada em cem réis por sacco. Todos estes impostos, já renderão no espaço de dous mezes oito mil cruzados, e isto em um paiz aonde não entra senão algum numerario hespanhol por isso em menos de dous annos será necessario dar a propria fazenda em pagamento dos ditos impostos, mas este remedio será mais fatal que a mesma enfermidade. Conhecendo nós porém o dever e a obrigação inalteravel que tem o muito nobre e Illustrado Senado de cuidar nos interesses dos povos, lhe supplicamos pelos interesses do Rei e do Estado, pelo bem das nossas familias, e geralmente pela felicidade de todo o Continente lhe supplicamos tornamos a dizer de representar á Junta da Real Fazenda ao Vice-Rei do Estado, e ao Principe Regente as nossas tão bem fundadas queixas, de representar o miseravel e lastimoso estado de uma colonia aberta por toda a parte sem fortes, sem armas, e sem tropas satisfeitas, e pagas que nos possão defender no tempo da guerra e manter a boa ordem no tempo da paz. O Illustre Senado tem originariamente este dever, esta obrigação sagrada, e quando isto não fosse bastava o amor do Rei, e da Patria, o amor da humanidade afflicta para fazer o que a obrigação já tem determinado. Nós estamos altamente persuadidos que as representações do Illustre Senado terão a maior acceitação na presença do Principe Nosso Senhor, que amando os seus vassallos

como o mais terno dos pais ama a seus filhos, não quer d'alguma sorte que elles padeção nem deseja tão pouco que o fisco se inriqueça com o nosso suor, com o nosso sangue nem tão pouco com o dinheiro necessario para manter as nossas familias, e protestando ao mesmo tempo a nossa obediencia ás ordens sagradas de Sua Alteza Real, e o nosso amor até dar a ultima gota do nosso sangue para manter e sustentar a gloria do nome Portuguez, por tanto

P. P. ao muito Nobre e Illustre Senado que, animado das mais ternas intenções, queira interceder por nós junto do nosso Soberano, para nos vermos livres de um pezo tão oneroso, pedindo ao mesmo tempo á Real Junta, que mande suspender a cobrança dos ditos impostos.

E. R. M.

Foi assignada por 61 negociantes e fazendeiros, e presumo ser feita no anno de 1804. Esta copia está conforme o original que existe no archivo da camara desta cidade.

Dr. Ubatuba.

Extractos de um requerimento que o commendador Israel Soares de Paiva fez ao Senado Municipal desta cidade, que dá noticias sobre administração, justiça, commercio etc. descrevendo o estado de anteriores tempos, que por falta de imprensa só se conhece o que se passou pela tradição.

Perguntemos quaes são os monumentos que advogão em seu favor? Respondão todos os habitantes deste vasto territorio. Fallem as estradas e mais edificios publicos. Porém quem hade fallar! Um pavoroso silencio segue a memoria destes Vice-Reis. Parece que erão mandados á região dos mortos, e não a sitios tão favorecidos pela natureza. Falle agora o direito de propriedade e seguridade individual do homem, e a conservação destes direitos. O fazendeiro primeiro agente desta associação, o apoio mais seguro de futuros

bens, não era chamado, mas sim arrastado á presença de um commandante, que ordinariamente por a mais pequena incidencia, que lhe não agradasse o expunha a passar por diversificados padecimentos, como rodas de páo, tronco, ou cintas de couro, sem mais formalidade de processo, que o seu capricho, e sem mais appellação que ao silencio, ou a uma emigração por estranhos dominios: fallo da limitrophe colonia de El-Rei de Hespanha, que mais a tem povoado a perseguição dos nossos commandantes que os desvellos daquelle Monarcha. (1) A propriedade dos industriosos do paiz sempre foi a presa dos malvados, nas contribuições, que continuamente tem tirado o governo com o titulo de urgencias do estado: o abuso do poder nestas occasiões tem chegado ao zenith da arbitrariedade. Pedia o governo mil cavallos, carros, bois, peães etc. a um commandante de districto: tudo entrava em movimento por que já sabião, que era a resenha para um prejuizo parcial. Os numerosos commissarios munidos de uma portaria amagalmavão em si o poder judicial com o poder executivo, e julgavão por ultima sentença as differenças que tinhão: uns erão absolvidos, outros condemnados. Porem com que generos de tormentos! O fio da espada acaso era a pena mais suave. Quantos deixavão de possuir para sempre o unico boi, carro, cavallo, ou escravo, que ainda devião á generosidade de seus protectores, ou erão em premio de entregar seus bens ao estado arrastados a jazer em uma enxovia! Custa a capacitar, que isto se praticasse á testa de um governo nivellado pelo direito das gentes! Mas ainda falta: manda o governo fazer uma recruta daquelles homens menos necessarios nos districtos, expedem-se circulares aos commissarios: chega a noticia a todos, todos temem; porque como dizem, ninguem sabe aonde irá cahir o raio. No entanto o vadio se põe a coberto, porém o decreto ha de cumprir-se, e como? Com o filho do honrado lavrador, com o peão infatigavel, que sustenta a lavoura, calcando-se até os sagrados direitos da viuvez, e da orphandade! Nestes infelizes é que se executa a sentença (2). Chegão á capital uns presos, outros soltos, porém todos com seus processos em gráo de conclusão, uma chuva de requerimentos cahe em Palacio, *indeferido*, sem despacho, é a marcha de alguns dias: ate que a justiça se vai demonstrando

---

(1) Iguaes accusações ainda se fazem hoje. Eu fui testemunha occular do que se passou em Jaguarão, o excesso de fiscalisação, e luxo policial fizerão nascer a povoação que se criou na margem direita, que roubou-nos o commercio de Jaguarão, e constituio-se o imporio do contrabando!!

(2) Acontecia isso nesses tempos, do mesmo se accusa hoje e por tanto que tem sido das reformas? Reformas que não passão do papel pouco adiantão... *Quid leges sine mores....*

segundo o valor, e habilidade dos letrados, e então a rectidão do governo concede a alguns, que possão retirar-se a suas casas, porem com que dôr de tornar para vêr seus interesses defraudados! E acaso deixando empenhos na capital que por fim os hão de acabar com a sua nascente industria! O resto é mais espantoso. Rumor de inimigos. Circulares para a fronteira. O pastor se surprehende! Com a idêa de que o inimigo lhe possa assaltar seu gado, caro companheiro de seus trabalhos. O lavrador se suspende deixa o arado, e em conselho com sua innocente prole lamenta a infausta nova. Entretanto chega um percursor de Marte convocando-o com bizarria para um armamento em tal e tal lugar, sob pena de ser tratado como traidor. Corre-se o panno e nossos affectos se apoderão desta infortunada familia! A guerra. Bastava, porém, ainda a orfandade!! Deixo a esses ponderados mestres da tragedia, que fallem por mim. Uns fogem, outros adoecem, e o mais timido, e honrado é que apparece. Desde o mais infimo soldado até a mais elevada patente, decide da sorte destes desventurados. O dia é de Marte não é de Orpheo nem de Ceres. O chefe deste armamento entra a conhecer dos titulos e causas de isempções. Isto dura por tanto tempo quanto o inimigo dá lugar a este apparatoso ajuntamento, e aquelle que a cada um é preciso para desempenho de sua commissão. Faz-se a contra senha da marcha: tudo se move indistinctamente; muitas vezes vão-se classificando as forças sobre a mesma marcha até chegar ao campo de batalha. Temos sempre batido o inimigo. Porém á custa do sangue mais precioso, poupando-se aquelle que antes se deveria derramar. Infortunadas viuvas! Suspendei vossos soluços: fallai orphãos, perguntai aos depositarios da seguridade individual por vosso pai, perguntai se foi á tumba segundo a lei, e tomai-lhes conta como a nosso curador e tutor de nossa educação, e destino. A idéa se esquenta com facilidade quando se narra a historia dos direitos ultrajados por aquelles que são destinados para os conservar! O melhor modo que se achou de sustentar a propriedade desta provincia, tem sido quando precisa o estado, arrancar com o titulo de municios, milhões de cruzados, exigidos pelos meios mais irregulares. Um cabo de esquadra naquelles casos é commissario de viveres, e passa bilhetes como um ministro da Real Fazenda, e isto é ainda quando n'elle concorrem circumstancias de justiça e rectidão, o que ordinariamente é um phenomeno, de maneira que cada homem tem o direito para engolir um formoso boi por dia e destroçar quantos cavallos quizer sem passar documento, se assim lhe apraz seguro de ficar impune seja qual fôr a tropelia, como seja executada debaixo da egide do general; e nem o chefe da divisão póde jámais saber

onde chega o valor das despezas de sua tropa, porque todos aquelles gastos estão sugeitos ao arbitrio dos que executão as diligencias. E' pratica constante e commum para opprimir e vexar mais um pai desgraçado, sepultal-o em uma enxovia, até que declare onde está o filho, mas não é este só o desgraçado, são tambem as mãis e as mulheres por seus maridos. Que assombro de philantropia, antes propria do seculo XV ! ! Estes erão os principios, que devião servir de primeiro elemento para constituir as venturosas circumstancias que em algum tempo fazião nossa fortuna civil e politica. O mesmo corpo militar apezar de ser o executor destas ordens, não foi melhor recompensado, que o resto dos cidadãos, pois estiverão sem receber soldo mais de 20 a 30 annos, e se receberão sempre foi com enormes usuras, e rebates, para não perder tudo, até que as intrigas e manobras daquelles tempos prescreverão-lhes as dividas. Que providencia para animar os cidadãos ! Que premio em recompensa aos campeões que sustentarão o estado ! Este presente antes parece da tremenda Parca, que da nossa decantada Lisia. Para tantos males nenhum allivio, não é possivel. Procuramos asylo no Sagrado dos Altares, e que seus ministros nos consolem com a doce uncção da doutrina santa. Que assombro ! O Sanctuario está deserto ! Na terra não ha recurso ! Os pastores se esquecerão do rebanho ! As ovelhas estão dispersas ! O canto mentiroso das serêas os extraviou da rota do seu ministerio. O brilho falso de riquezas, as poderosas armas do deleite baterão por fim a Milicia de Jesus Christo. Como despoticos senhores mandão, que se gema debaixo de seus pesados ferros. Nada lhe chega para sua congrua, assim como crescem na idade, crescem suas precisões. Suppunhamos, que em 1773 se creou uma freguezia de quinhentos fogos, e que pelo decurso dos annos augmentou sua população e riqueza em razão progressiva de mil por cem, o resultado é que se cem davão para o sustento dos parochos, mil darão para sustentar luxo, enthesourar, ou erigir monumentos, que lhes acreditem a memoria, isto é contando com que os freguezes paguem por a rasa das posturas do Bispado, o que nunca succede, por que é opinião recebida não ser este officio de sapateiro, nem menos admittir taxa os bens espirituaes, e tambem ser capital para abrir o caminho do céo. Muitos ficão pobres para enriquecer os padres, mas a estes não se póde explicar a parabola de Christo, chamando os thesoureiros, quando quiz poupar os aromas para esmola dos pobres. Calcula-se que os rendimentos que recebem os parochos e ecclesiasticos desta provincia para seu sustento, e culto dos Templos, fazem a somma de avultados cabedaes por anno, collectados pelas freguezias, capellas, e confrarias, administradas por

vigarios, capellães, e mordomos, com mais presbyteros que não passão de quarenta os que desfructão esta renda afóra outros que não vivem do Altar. Os contribuintes são as quatro quintas partes do povo mais precisado. A quinta mais opulenta concorre não em razão contribuinte, senão de convite. Dá-se de cem até quatrocentos mil réis por uma despensa, promessas e devoções sempre na mesma razão. E o desgraçado jornaleiro hade despender para cazar, baptizar, desobrigar-se, e dar esmolas a confrarias, e tudo em relação ao proveito d'aquelles! Oh ignorancia até onde chegas! As rendas maiores, que o paiz offerece ás pessoas mais distinctas inclusive a tropa não passão de oitenta contos, sustentando ainda suas familias por ser casados, ao menos a terça parte destes empregados que, andarão por mil individuos. Que monstruosa differença entre estes grandes do seculo, e os successores de S. Pedro! Para quem diremos, que trabalhão 60 mil para sustentar seus direitos sociaes ou para o estado ecclesiastico? Ainda não estão contentes, gritão por o dizimo. Conformar-se com o imperio das Almas e do Céo, é pusilanimidade: aspirão ao mando universal: querem tambem nossos corpos todos, ou nosso sexo; e andando os seculos a terra lhes será pequena, destacarão commissarios para a sua. Ah Ganganelli!! vigario immortal de Jesus Christo exparge um raio de luz em teu redil senão queres que se consuma. Se o povo recebesse em troca destes tributos as luzes santas do Evangelho, se nos pregassem com obras de piedade, teriamos cidadãos ornados de virtudes e tementes a Deos. Porém qual é o exemplo que nos dão? Falle o silencio por mim; falle o texto *Valli tangere Christus meas...* Não temos como queixar-nos de ser a ultima das nações, porque não sabemos procurar os males em seu leito. Carregue embora a igreja com o dizimo, mas não se tratem os povos como rebanhos; dê-se-lhe o pasto espiritual, illuminem-se, que assim Deos abençoará nossos passos, para conseguir a fortuna temporal, e depois a vida eterna: dizendo sempre com o Apostolo das Gentes: *Sine fide impassibile est placere Deo.* Ainda nos fica que bater o pesado tributo do Quinto a mais onerosa e pesada gabella, que conhece a provincia pela natureza de se cahir sobre o unico artigo; o mais nobre e que faz seu principal fundo para as suas nascentes especulações. E' principio constante de economia politica, que nunca devem pezar os tributos sobre os artigos que constituem ou hão de constituir a riqueza do paiz; e quando se hajão de pôr sejão sempre em razão directa do valor intrinseco no lugar donde se exportão, comparando os lucros nas praças a que se importão. Pergunta-se se este tributo está abraçado nestes principios. Se é pesado, como tal deve acabar, a não se querer

extinguir de todo este importante ramo de commercio. Bem se deixa conhecer que quem o impoz era calculista do seculo 15, quando os costumes estavão menos versados com o calculo das especulações das finanças. Com o additamento que favoreceu o tumulto das armas desde a guerra de 76 dos visinhos com a Inglaterra, em que a cabotagem da Hespanha estava rodeada de embaraços e gastos; e os fructos de suas colonias não podião concorrer nas praças da Europa com a mesma seguridade que os nossos, assim nos fomos apoderando de um commercio antes devido a circunstancias, que a um calculo bem combinado. Se então uma ventura Marcial nol-o trouxe a casa, é agora preciso, que a habilidade e a industria o sustente, para que não fuja a outra parte. Senão fosse esta a base, que conservou nosso commercio de couros, como poderiamos competir com os nossos visinhos, que possuem mais ferteis e fecundos campos para o pastoreio, melhores portos, e mais concurrencia? Mas ainda não seria esta a razão suprema em nosso caso se nós podessemos dizer: « Não importa essa fertilidade, nossas luzes, nossa industria a compensará. » Bem como não póde Portugal dizer á Hollanda: « Estes ferteis e fecundos prados são mais ricos e opulentos que teus pantanos. » Sigamos agora os passos deste oneroso tributo desde a casa do fazendeiro até á porta do contracto, escusando subir até o seio materno. Basta seguir o negociante naquellas tempestuosas noites de inverno, onde o imperio de Franklin não chega: nas margens desses soberbos e caudalosos rios, despresando suas iras, para não perder um quilate de valor que lhe offerece o tempo na officina dos charques. Se até aqui resistiu ao poder dos elementos, e ás feras nesta ultima operação tem que soffrer as astucias dos homens, ás vezes mais feras, até chegar a essa porta, onde ha de ser expoliado daquelle ouro mais subido, ainda pagando demais o premio da expoliação. Se os fazendeiros negociantes ás vezes se transformassem em Ciceros, podião dizer aos rendeiros: « Até quando Catilina da paciencia abusarás? » Torna-se a perguntar; é o quinto que se tira, ou trinta e quarenta por cem? Os dados são evidentes a resposta é necessaria. Embaraça ou não os progressos da provincia? O imparcial julgará destas evidencias, e alguns dirão: porém ninguem falla em quinto, prova que não faz mal. Eu fallo no terço, e se este tributo não é oneroso, e contrario á prosperidade, será talvez por que os interessados são desconhecidos, e vão gosar os fructos além da provincia. Se isto basta para ser justo, a fortuna está em casa, porém desgraçamente me parece, que está prompta a desertar, se não aprendemos com tempo, quero dizer, que se não se nos allivia de direitos em nossos fructos, a suspensão do giro é conseguinte. Resta

calcular, qual hade ser o ponto centrico, que reuna as forças para sustentar nossas especulações, que caminhão a demolir, os elementos que devem compor esta grande massa, de modo que o valor de nossa exportação nos chegue a ser quasi indifferente, ainda que baixe um terço no primeiro, ou segundo anno. Isto não é paradoxo, Inglaterra e Hollanda terão premios para a exportação nos artigos que baixarão na importação sobre outras praças. Comtanto que os fazendeiros sustentem seus direitos, não importa, que nossos gados baixem, sempre seremos ricos, porém se os esquecem, tornarão ao que erão em 1804. Tempo temos muito e demais para reparar este golpe. Alerta, que as conjuncções politicas não são como as da lua. Entretanto devemos esperar, que os sabios e atilados representantes da nação saberão remover todos os embaraços, que enervarão o fecundo genio nacional, e que superando os enormes obstaculos com seus heroicos esforços deixarão á posteridade o cumulo das nossas venturas. Vamos ao ponto. E' contrario aos principios de economia politica, o nosso systema de arrecadação. Porque repentinamente assalta os direitos mais sagrados de propriedade: surprehende os mais atrevidos projectos: um estupor se apodera do espirito que vivificava os interessados, o temor e o desalento será o resultado se não se suspender o raio deste subito accidente, e o tempo o provará melhor, que minha exposição. Examinem-se esses vastos campos que por meus esforços estão povoados: pezem-se os immensos sacrificios e arriscadas especulações. Se uma bem combinada audacia não tivesse sacado proveito de uma guerra desoladora, a injuria destes azarosos tempos haveria a qualquer outro deitado por terra, e ainda as ponderadas riquezas da minha casa, e muitas do continente serião tambem envolvidas, porque marchavão por a mesma estrada. Qual dos oradores contra meus lucros, se queria comprometter com a Real Fazenda, quando o povo do Rio Grande não tratava de outra cousa, senão de salvar as vidas nas embarcações surtas naquelle porto? Os mesmos individuos desta villa quererião demitir este compromisso com a noticia sómente, não digo com o susto que aquelles sentirão? Naquella epoca quanto darião estes declamadores por meus thesouros em poder dos insurgentes? Quem seria o inspirado de Deos que adivinhasse que se havião de bater os inimigos com poucos sacrificios? Nos annos seguintes se apoderarão da provincia de Missões e Entre Rios: em outro da fronteira de Rio Pardo. Em ambas as jornadas os derrotamos completamente, até cahirem prisioneiros seus cabeças. Algum destes senhores quereria segurar por minhas grandezas cousa alguma?

...... A agricultura tomou nova face chegando a importar-se nos annos de 1814 e 15 mais de 300 mil alqueires de trigo por

anno, e propriamente relativo a minha casa e companhia; applicavel para duplas especulações a terra por de cada anno. E qual foi o resultado desta bem indicada operação? Que o Exm.° Sr. Marquez de Alegrete no anno de 1816 organisasse um exercito de soldados armados com enxadas, arados e machados para apparecer nas nossas fronteiras, não como apparecera em outro tempo na celebre campanha do Roussillon, mas como um persa envilecido, porém assim mesmo chegou o perigo e se lembrou que em outro tempo tinha pertencido áquelles bravos.

...... Porém a má intelligencia dos interventores entupio as estradas ainda ha pouco trilhadas. De nada me valeu clamar sobre este enorme embaraço : subirão os meus clamores até aos pés do throno : tres avisos tinha conseguido da secretaria de estado para que os governos respeitassem os lavradores e fazendeiros, porém o abuso do poder e as fórmas antigas da administração deixarão sem effeito aquellas beneficas providencias e ainda até agora existem em campanha parte das milicias e com ausencia muitas tem perdido as suas casas.

...... Desafio os habitantes desta provincia para que me accusem se alguma vez me manucumunei para fazer compras fraudulentas de suas producções e engrossar sobre as praças fóra da barra : ao contrario habilitado quanto posso que aquellas se aproveitem de nossos trabalhos, tenho gritado contra esse mortifero opio dos seis tostões sobre cada arroba de carne, porem isolado em minhas forças, faltando-me o poder bastante para se conseguir que se alliviasse tão ignominiosos tributos.

...... Porém commetti o horrendo peccado de escandalo em sustentar que a prata e ouro não são a verdadeira riqueza : sei que estou notado nos archivos do tribunal da ignorancia como um herege, como um innovador do testamento Mercantil de nossos avós. Negão a pés juntos que a prata, o ouro e diamantes são riquezas de convenção, sem quererem admittir que só a agricultura e a industria são as fontes de riquezas inexhauriveis ; mas é porque se lembrão que posso arguil-os com o novo testamento e ficarão havidos por incredulos quando não se arrependão.

~~~~~~~~
~~~~~~~~

Nomeação do Governo Provisorio.

Acta de 24 de Fevereiro de 1822.

Aos 24 dias do mez de Fevereiro de 1822, neste salão da Caridade, onde se achavão presentes os representantes dos povos, para ultimar a mesma sessão: foi declarado primeiramente ser da maior essencia declarar-se que, por effeito de bem desculpavel inadvertencia, se não fez menção na acta de 22 do corrente de que a qualidade de eleitor de parochia cessou em cada um dos que se apresentou nesta Assembléa por cada uma de suas respectivas parochias, antes de se proceder na eleição do Membros do Governo, por que quando procederão a eleição já foi depois dos differentes chefes dos corpos, dos quaes ficarão admittidos pela mesma razão naquella acta os seus nomes haverem declarado, e determinado juntamente com os cidadãos e mais povo então presentes que os ex-eleitores procedessem na installação do Governo Provisorio desta Provincia na mais plena liberdade, e na qualidade de representantes dos povos da mesma provincia, cuja classificação elles conservão em nome dos povos, e força armada da mesma provincia. E logo depois pela segunda commissão encarregada de fazer as participações na fórma mencionada naquella acta de 22, e de redigir as actas desta sessão, foi apresentado o seu parecer, que agora se transcreve, depois de ter sido lida a da junta dos representantes e por elles approvado. — Illm.° Sr. Dr. Juiz de Fóra, Presidente e Officiaes da Camara e mais Senhores da Assembléa de Representantes. — Esta camara depois de ter examinado com toda a circunspecção a acta, e representações dos chefes militares de primeira e segunda linha, dos cidadãos e povo desta Provincia em numero de 485 assignados, e com estes outros muitos de todas as classes e ordens que se apresentarão na salla da Assembléa reunida por ordem do Governo desta Provincia para cumprir o decreto das cortes de 29 de Setembro do anno preterito, sanccionado por El-Rei o Sr. D. João VI, no 1.° de Outubro do mesmo anno, elegendo uma Junta Provisoria Governativa nesta Provincia, veio no conhecimento de que foi a sessão interrompida pelo povo com gritos e altas vozes, requerendo que a Junta decretada não convinha nesta provincia, por quanto a sua consequencia era desunir e enfraquecer as forças della na desunião dos poderes, e deixal-a no estado de anarchia ameaçada muitas vezes por espiritos sediciosos, que desejão seguir os errados principios que adoptarão os nossos visinhos hespanhoes americanos, os que não tendo ainda até o presente desistido de suas mal fundadas esperanças, continuamente

apresentão forças armadas nas nossas fronteiras para invadir os nossos territorios, e fazer sentir nelles os estragos da guerra como infelizmente temos experimentado: odio que elles conservão por que esta provincia sempre constante e firme em seus deveres sociaes, detestou sempre aquelles errados principios de que se augurarão as guerras na fronteira: e supposto que a provincia Cisplatina já tenha adderido ao nosso systema constitucional unindo-se ao Reino de Portugal, Brasil e Algarves, como tem declarado mui positivamente em suas actas, comtudo os visinhos da dita provincia enfurecidos por este tão justo procedimento, não só lhes tem declarado um odio mortal, como até de dia em dia reunem forças para a invadirem, ameaçando ao mesmo tempo esta provincia, por que tambem reune gente armada das duas provincias de Buenos Ayres, e Paraguay nas margens do Uruguay, fronteira á nossa provincia de Missões, ameaçando por aquelle ponto uma nova invasão: e que por tanto era de maior urgencia crear-se immediatamente nesta provincia um Governo Provisorio, que reunindo em si todas as autoridades governativas fosse mais compativel para operar com força e energia nas actuaes circumstancias, visto não ter outros recursos, porque as Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza estão a mais de duas mil legoas longe deste lugar. S. A. R. o Principe Regente do Brasil, a quem esta provincia tem obedecido sempre, e sempre obedecerá, como já altamente o declarou o benemerito coronel Manoel Carneiro da Silva Fontoura, reunindo-se a camara, cidadãos e povo do Rio de Janeiro no dia 9 de Janeiro deste presente anno, tambem está mui distante. O nosso Exm.° General João Carlos de Saldanha, tem por muitas vezes protestado da maneira a mais positiva, e ainda mesmo repetido nas respostas dos officios que a camara, presidente da assembléa lhe fez, que elle é fiel e que será sempre aos decretos e ordens das côrtes de El-Rei o Sr. D. João VI, e do Principe Regente do Brasil, e que os seus mais sinceros desejos tem sido e serão sempre manter a tranquillidade e socego publico da provincia, e que na mesma creasse o governo na fórma determinada no decreto como expressou nas suas respostas. Neste conflicto a Assembléa vacilando do modo mais susceptivel de conciliação, por não ter autoridade das côrtes para crear o governo na fórma que o povo tão alta e imperiosamente o exigia, e desejando evitar que o mesmo povo chegasse a fazer-lhe sentir tumultuariamente alguns excessos, como já os havia praticado contra o eleitor desembargador Luiz Correia Teixeira de Bragança, só por que este defendeu a opinião de que se devia cumprir restrictamente o decreto das côrtes, dizia que havia de requerer termos de protesto,

contra outro qualquer procedimento, e que depois o mesmo povo unido com alguma tropa forçasse a camara desta capital a crear o governo tumultuariamente, e que este acto de violencia viesse a ser o primeiro annel da cadeia dos desastres desta provincia. Então a corporação do estado maior do exercito em serviço nesta provincia os illustres chefes dos corpos de 1.ª e 2.ª linha, a saber: o Illm.º Brigadeiro Felix José de Mattos, chefe do batalhão de infanteria e artilheria do Rio Grande, o Brigadeiro Pedro da Silva Gomes, chefe do regimento de infanteria de linha da ilha de Santa Catharina, o Coronel Manoel Godinho Leitão, chefe do regimento de cavallaria da 2.ª linha desta capital, o Coronel José Maria da Gama, chefe do 4.º regimento de cavallaria da 2.ª linha na provincia de Missões, o Coronel Joaquim José da Silva, commandante do piquete do governo desta capital: o Coronel Manoel Carneiro da Silva Fontoura que apresentou a sua proclamação impressa: o Tenente Coronel do 2.º regimento de cavallaria da 2.ª linha desta provincia Albano de Souza Henriques Rabello, o sargento-mór Joaquim Daniel Ribeiro, commandante do regimento de Guarany da 2.ª linha da sobredita provincia de Missões, destacado nesta capital, altamente proclamou na Assembléa, que todos elles e cada um de per si, em seu nome, e em nome de seus respectivos corpos unindo seus votos á vontade geral dos povos desta provincia, declarada pelos eleitores, conhecião ser indispensavelmente preciso crear se immediatamente o Governo Provisorio a vontade dos mesmos povos e da tropa, por que ninguem melhor que os mesmos chefes, corpos, e povos podia conhecer uma tal necessidade, e que se os eleitores se não julgavão autorisados para crear o governo senão na fórma determinada no decreto, desde aquelle momento cessasse nos eleitores a sua classificação, e os mesmos chefes, officiaes, cidadãos e povo presentes em seus nomes, e da tropa e povo desta provincia davão aos seus eleitores a qualidade de representantes dos mesmos povos, e da tropa para como taes procederem livremente na installação do Governo Provisorio, na fórma que julgassem conveniente ao estado actual da provincia, pois que não se tomando agora esta medida a mesma provincia, sentiria logo os estragos da anarchia, preparada pelos inimigos das côrtes do Rei, do Principe e dos honrados povos e tropa da mesma provincia. Autorisada pois a Assembléa e tendo approvado o projecto da primeira commissão; creou o Governo Provisorio Representativo nesta provincia na fórma do dito projecto, e sendo publicadas a seus membros eleitos a maioria das noticias, o povo altamente clamou com repetições continuas e successivas, dando evidentes provas de sua satisfação e alegria, dizendo: — Viva a Santa Religião. — Vivão as Côrtes. — Viva a Constituição.

— Viva El-Rei Constitucional o Senhor D. João VI. — Viva o Principe Regente do Brasil. — Viva a União do Reino do Brasil ao de *Portugal — E viva o Governo Provisorio da Provincia. E logo a* Assembléa repetiu por tres vezes os mesmos vivas, accrescentando mais — Vivão os povos e a tropa da provincia. E' por tanto que esta commissão julga acertado que se dê por finda a sessão, e dissolvida a Assembléa dos Representantes, e que transmitta em nome dos povos e de toda a provincia, que representão na illustre camara presidente os seus poderes para que esta envie a S. A. R. o Principe Regente do Brasil, Tenente do Reino immediato a seu Augusto Pai e Rei, uma deputação em que declare mui positivamente que esta provincia approva, como approvado tem a representação que em seu nome fez o sobredito Coronel Manoel Carneiro da Silva Fontoura, afim de ser conservado neste Reino do Brasil S. A. R. o Principe Regente a quem tem obedecido sempre, e sempre obedecerão : enviando-lhe ao mesmo tempo uma certidão autentica extrahida de toda a acta desta Assembléa, supplicando-lhe respeitosamente sua real approvação, e que depois se digne levar á presença de seu Augusto Pai e Rei, para de suas reaes mãos ser transmittida ao Supremo Congresso Nacional, afim de ser confirmada : e que nesta a necessidade actual da provincia se dê logo posse e juramento ao nosso governo. — Salla da Assemblea de Representantes em Porto Alegre 24 de Fevereiro de 1822. — Coronel José Maria da Gama Lobo Coelho d'Eça — Padre Francisco Florencio da Rocha — Francisco José de Freitas — Padre Manoel Muniz Simões — Custodio d'Almeida Castro. Ultimamente determinou a mesma Junta dos Representantes dos povos desta provincia, que os mesmos povos conferião á Junta do Governo Provisorio agora installada a autoridade de criar uma secretaria de negocios da guerra, e a de nomear os officiaes competentes para o expediente da mesma, e a de regular as gratificações, que os mesmos devem perceber segundo o estado actual da provincia. Tambem determinarão que a mesma Junta do Governo tenha o tratamento de Excellencia estando reunidos os seus membros, e os que d'estes até agora não tem tido o tratamento de Senhoria em particular, este tratamento de Senhoria lhes fica pertencendo de jure a cada um delles em particular, de hoje em diante em quanto fôr membro do governo. E cada um dos membros do dito governo, os quaes até agora em particular tem pertencido o tratamento de Senhoria de jure, fica pertencendo de hoje por diante em quanto forem membros do governo o tratamento de Excellencia em particular. E comparecendo neste acto João Nunes Baptista por elle foi dito, que elle era um dos eleitores da parochia de S. Francisco de Paula, e

que por motivo de molestia não lhe tendo sido possivel comparecer nesta Assembléa, apenas os povos da sua parochia souberão que elle se achava com algumas melhoras á porfia acudirão a intimar-lhe, que era de sua expressa vontade, que elle immediatamente se dirigisse a esta Assembléa a declarar positivamente que a vontade geral daquelles povos era a sua verdadeira adherencia ao governo provisorio installado agora nesta provincia. E desta maneira se houve por ractificado tudo quanto se tem feito nesta respeitavel Assembléa tendente á installação do governo provisorio desta provincia, afim de se ultimar a sessão e ser dissolvida a Junta de Representantes dos Povos em nome dos quaes e em seus proprios nomes promettião respeitar a autoridado do governo, afim de que livremente possa exercer as funcções e honrosas tarefas do alto objecto, que os mesmos povos, e a fiel e valente tropa desta provincia lhe tem confiado. E assim se houverão por concluidos os trabalhos da Junta dos Representantes, e por dissolvida a mesma Junta, elevando cada um dos que se achavão presentes o seu espirito ao Todo Poderoso, e ás Côrtes, El-Rei, ao Principe Regente do Brasil com os mais sinceros desejos pelo bem publico desta provincia, intimamente gravadas no coração com o maior enthusiasmo clamarão — Está criado o Governo Provisorio desta provincia. — Está dissolvida a Junta dos Representantes dos Povos. — Viva a Religião Catholica — Viva a Nação Portugueza — Vivão as Côrtes — Viva El-Rei o Senhor Dr. João VI — Viva o Principe Regente do Brasil — Viva o Governo Provisorio desta Provincia. — Vivão os honrados e valentes generaes, e mais officiaes e tropa juntamente com os povos desta provincia. — Viva finalmente a tranquillidade e o socego da mesma provincia. E eu Padre Thomaz de Souza Siqueira e Silva o escrevi. — Caetano Xavier Pereira de Brito — João Thomaz de Menezes — Custodio d'Almeida Castro — Martinho José Affonso Pereira — padre Thomaz de Sousa Siqueira e Silva, secretario — Manoel Maria Ricaldes Marques, escrutador — vigario Antonio Pereira Ribeiro — Francisco Florencio da Rocha — João Bernardo de Mendonça — José Alvares de Carvalho e Silva — Manoel da Silva Pereira Lago — o padre Manoel Muniz Simões — Fillipe de Carvalho da Silva — padre Januario Francisco Fagundes — Antonio Simões Pires — José Maria da Gama Lobo Coelho d'Eça — Joaquim Daniel Ribeiro — Francisco José de Freitas — Antonio José Coelho Leal — Francisco Xavier da Luz — Francisco Xavier Ferreira — Feliciano Nunes Pires — Joaquim Gomes Pereira — Manoel Jacinto Dias — o padre Bernardo de Sousa Pereira — Felix José de Mattos Pereira de Castro — Pedro da Silva Gomes — Francisco Brusco — coronel João Baptista Alves Porto

— Antonio Fernandes Teixeira — Fidelis Nepomoceno de Carvalho Prates — o vigario Jacinto José Moreira — Antonio Menezes Vieira — José Lucas de Oliveira — Patricio Xavier de Azambuja — João Nunes Baptista — João Baptista Leite d'Oliveira Salgado — Alberto José Senteno — padre Francisco dos Santos Pires — Francisco da Silva Bacellar — Antonio Simões Pereira — José Custodio Coelho Leal — Manoel Saraiva de Amaral — José Maria de Magalhães — Jeronymo Francisco d'Almeida — Ignacio dos Santos Abreu — Felisberto da Silva Luiz e Oliveira — José Joaquim d'Almeida — Manoel José Pereira — coronel Joaquim José da Silva — coronel Manoel Godinho Leitão — coronel José Maria da Gama Lobo Coelho d'Eça — major João Pedro da Silva Fernandes— José Joaquim Machado d'Oliveira — tenente João Antonio Mendes Tota — tenente Damião Damaceno Rosado — major Marçal José d'Oliveira — João Horan Capitão — coronel José Pedro Cesar — sargento-mór José Joaquim Alves — tenente Cypriano Coelho — Francisco Soares da Costa Leiria — 1.° tenente Antonio Maximo Franco — alferes Antonio Francisco da Silva — 2.° tenente José Maria Franco — capitão João Betim — capitão Pedro Aracuye — tenente Pedro da Silva — capitão João Manoel de Pontes — Antonio d'Azevedo Barboza — Antonio Bernandes Machado — João da Silva Lisboa — Zeferino Vieira Rodrigues — Antonio Antunes Guimarães — Domingos da Silva Paranhos — Demetrio José Ribeiro de Moraes — João de Castro do Canto — André da Motta de Carvalho — alferes Antonio Gabriel Pires de França — alferes Patricio José Corrêa da Camara. — D. Fernando Xavier d'Almeida, tenente — tenente-coronel Albano de Sousa Henriques Rabello — tenente Leandro da Costa — alferes José Honorio de Sousa — alferes Nasario José — tenente Antonio Braz — alferes João de Deos — alferes Theodoro José — Lourenço José de Castro — Lourenço José da Costa Araujo — Gregorio José de Figueiredo — João José de Oliveira Guimarães — Antonio José Rodrigues Ferreira — João Luiz Teixeira — Francisco Manoel Pereira — Antonio José Pinheiro Lima — João Antunes da Cunha.

Está conforme.

Dr. Ubatuba.

Extractos da acta de Vereação de 23 de Maio de 1822 do Senado do Rio de Janeiro pedindo a S. A. que mande convocar nesta Côrte uma Assembléa Geral das Provincias.

Em virtude desta determinação, sahiu dos Paços do Conselho ao meio dia, o Senado da Camara, e homens bons que nelle tem servido, e muitos cidadãos de todas as classes que concorrerão, e os Mestres, levando o estandarte o ex-almotacé Manoel José Ribeiro de Oliveira, em direitura ao paço de S. M.; indo incorporada na deputação do governo da provincia do Rio Grande composta de um deputado do mesmo governo Francisco Xavier Ferreira por parte deste, e das camaras de Porto Alegre, Rio Grande e Rio Pardo, e o major do estado maior, José Joaquim Machado de Oliveira por parte da tropa da sobredita provincia.

..... E logo o sobredito deputado da provincia do Rio Grande, Francisco Xavier Ferreira, dirigiu a falla a S. A. R., significando-lhe que a sua provincia enviava ao mesmo Senhor os seus cordiaes agradecimentos pela heroica Resolução, que tomava de ficar no Brasil; que ractificava os sentimentos que em nome da mesma provincia tinha apresentado a S. A. R. o cidadão Manoel Carneiro; e que esta seria sempre fiel ás suas determinações. S. A. R. respondeu: — « Agradeça em Meu Nome á sua Provincia, porque antes do cidadão Manoel Carneiro ter significado os seus sentimentos, estava persuadido da sua lealdade. »

Seguiu-se a fallar o deputado pelo corpo militar da provincia e segunda linha, o major José Joaquim Machado de Oliveira, e em nome desta, expressou a S. A. R. iguaes sentimentos: accrescentando que os militares do Rio Grande tomavão a peito a Resolução que S. A. R. tinha tomado de ficar no Brasil, e que a defenderião até os ultimos esforços. S. A. R. respondeu: — « Agradeça em Meu Nome á tropa do Rio Grande, e Fico certo de seus nobres sentimentos. »

(Esta acta foi assignada tambem pelos mesmos senhores). Está conforme o impresso de que extrahi.

Dr. Ubatuba.

Discurso que a S. A. Real o Principe Regente Constitucional e Defensor Perpetuo do Reino do Brasil, dirigio o deputado Francisco Xavier Ferreira pela provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul.

SENHOR.

Orgão legitimo dos sentimentos do Governo Provisorio da Provincia de S. Pedro do Sul, e camaras de Porto Alegre, Rio Grande e Rio Pardo, em seu nome e em nome de seu povo, venho offerecer a V. A. R. seguros votos de respeito, de amor, de adhesão e fidelidade. Os filhos e os incolas do Brasil já principiavão a julgar-se isemptos do antigo despotismo de bachás das provincias, esses modernos pretores e proconsules disfarçados no titulo de generaes, vião arrancar-se-lhe da tyrannica dextra o bastão de ferro, symbolo da prepotencia : já o Brasil em extasis de jubilo contemplou os fortunosos dias 24 de Agosto e 15 de Setembro de 1820, e cobria de benções os heroes do Douro e Tejo, que primeiros soltarão o grito libertador : *Constituição* ! Não obsta o dilatado espaço do Oceano, não vale a proximidade de uma côrte corrompida, a influencia dos aulicos, o interesse dos sejanos e o poderio da turma que circulava o throno : a Bahia e o Rio de Janeiro, enfim, todo o Brasil exclama : *Constituição* ! *Constituição ou morte.* O augusto monarcha lança vistas imparciaes na historia do passado, consulta a origem da nossa, e das extranhas monarchias não exita, reconhece a soberania nacional. Só cumpre a assentos de Tacito levar dignamente aos seculos vindouros esta epoca brilhante de nossos faustos. Ella desce, porém subitamente do alto gráo que occupava no termometro da ventura. O despotismo precisava gasalhado, e gasalhado encontra nas Cortes de Portugal. As Cortes de Portugal então varião de systema, e esquecem os sagrados principios de igualdade marcados nas bases da Constituição : não errão como póde errar o sabio, decidem como usa decidir o despota ; querem ter jus de escravisar o Brasil, e antropophagos de nova especie devorar seus direitos, sua cathegoria, e independencia. Dictão em caracteres (de ouro para elles e de sangue para nós) os revoltantes decretos de 29 de Setembro de 1821, onde cada palavra é um insulto, cada periodo um attentado, e o seu todo um pelago de horrores, de traições e tudo quanto é preverso. Não parecerão exageradas as minhas expressões : é crime callar quando o dever prescreve que fallemos. A provincia de que sou orgão não é composta de povo menos honrado, e menos brioso, do que são os po-

vos do Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas e outras provincias : seu maior brasão é *Patriotismo*, conformes em sentimentos marchão ao mesmo fim — ao bem da patria. Com os Camarões, e Henrique Dias não terminarão os heroes brasilienses, os descendentes d'aquelles herdarão seu heroismo, não são capases de aviltar as suas cinzas e insensiveis ao opprobrio retomar ferros que uma vez despedaçarão. Em vão na oppressa Bahia forcejão européas bayonetas para torcer corações, e criar proselitos; a causa da injustiça, o fogo do enthusiasmo patriotico vislumbra por entre ella, os janizaros vacillão, a ruina os espera e espera-nos o triumpho. S. A. R., Senhor, no sempre memoravel dia 9 de Janeiro de 1822, deu o primeiro corte nos planos da tyrannia, serenou violentos abalos que ameaçavão desordens; por um rasgo assombroso de sabedoria e de politica derribou o tropel de inevitaveis males e deferindo aos votos da razão, e da equidade affiançou ao Brasil a posse de S. A. R. dando-lhe nas doces expressões signaes dos maiores philosophos do seculo — União e tranquillidade — lição tanto mais grata, quanto era mais conforme aos sentimentos de seus honrados habitantes e aos principios, que servirão sempre de base á sua conducta. A minha provincia reconhece a grandesa da resolução adoptada por V. A. Real. Ella, Senhor, aprecia o muito que vos deve, e seria ingrata se não enviasse a render publica homenagem ás vossas virtudes, contai, Senhor, com o coração de seus habitantes, contai com quanto possão : esta sua linguagem com juramento o affirmo. Agora, Senhor, seja-me licito alongar as vistas por mais amplos horisontes, e continuar na linguagem da franqueza e desinteresse. A conducta das côrtes cada vez mais offensiva se apresenta para o grande Reino Brasilico. As ultimas noticias, que encontrei n'esta côrte, ignoradas ainda na minha provincia, ao tempo que me apartei della, vão sem duvida exgotar o seu soffrimento. Portugal quer á força não conhecer o Brasil, é necessario que o Brasil o force a conhecel-o. O Brasil é irmão de Portugal, mas nunca será seu escravo. E' certo que Portugal não duvida conferir-lhe por palavra o titulo de irmão, porém desmente-o com obras, quer conceder-lhe pouco como graça, quando lhe deve muito por justiça. E' necessario pois, e até indispensavel, que surjamos do lectargo da condescendencia : sim, surjamos ; está realisado. Eu fui testemunha do ardor e do enthusiasmo com que o povo desta capital corria a assignar a representação que o senado da camara acaba de entregar a V. A. R. Eu tambem escrevi meu nome : a supplica é justa, o povo quer reassumir a sua soberania espesinhada, adoptar nova existencia politica, mas só para criar um corpo legitimo, que defenda mais os seus direitos, que mais sustente a sua causa, e

consolide em perpetuas bases a integridade da Monarchia Lusitana. Um cidadão da minha provincia em 9 de Janeiro affiançou a V. A. R. que os sentimentos da sua patria serião iguaes aos sentimentos que então manifestava o povo desta côrte; está verificado. Hoje, Senhor, eu faço o mesmo e espero que o futuro não tenha de illudir-me. A causa que enthusiasmado abraça o povo desta capital, abandonando-se aos braços de V. A. R. é a causa do Brasil por excellencia, é a causa da minha leal provincia, é a causa de V. A. R. que annuindo a deprecada união das côrtes brasileiras, firma o seu throno, firmando a felicidade da Nação Portugueza. Oh ditoso dia! Felizes todos os que em paz virmos a V. A. R. no centro desta augusta assembléa, firmando pela ultima vez o grande pacto, indestructivel obra do edificio nacional.

23 de Maio de 1822.

Francisco Xavier Ferreira.

Auto da gloriosa acclamação do 1.º Imperador Constitucional do Brasil.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1822, aos 12 de Outubro do dito anno, nesta villa de Porto Alegre, capital da provincia do Rio Grande do Sul, sendo presentes nos paços da camara della o Exm.º Governo Provisorio da mesma provincia, e cidadãos das distinctas classes do povo, e tropa com a corporação da mesma camara, todos reunidos por virtude do edital por ella energicamente hontem publicado, para effeito de proceder-se ao importante sempre memoravel, e glorioso acto da augusta acclamação do 1.º Imperador Constitucional do Brasil o Senhor D. Pedro, Principe Real, e seu Defensor Perpetuo, symbolo da fraternidade e união Luso-Brasileira, e o grande campeão de sua Independencia, hoje altamente proclamado na Metropole do mesmo reino, pelo orgão da vontade geral, e unanime de seus povos e tropas; e sendo ahi depois de repetidos vivas do maior enthusiasmo, dados pelo presidente desta camara, e pelo general das armas da provincia, presidente do Governo na praça de Palacio

delle, á frente do immenso povo, que correu, e tropa, e cuja correspondencia bem manifestou o regosijo geral de tão assignalado dia, sem duvida o mais venturoso para todo o Brasil pela sua Independencia, Dignidade, e Grandeza, que o destino tem marcado a este ditoso reino; o mesmo Exm.° Governo Provisorio, a camara capital da provincia, povo e tropa presentes, unindo seus votos ao voto geral, e uniforme da referida Metropole os ractificarão e em consequencia desde já houverão por acclamado gloriosamente 1.° Imperador Constitucional do Brasil, o melhor dos Principes, o Immortal D. Pedro, ao qual protestarão respeitosa obediencia, amor e fidelidade, na certeza do juramento solemne, que elle préviamente prestará de jurar, guardar, manter, e defender a Constituição Politica que fizer a Assembléa Geral Constituinte do Brasil, e nesta conformidade todos unanimemente declararão, que fazião ao mesmo Augusto Imperador publico preito e homenagem, assim como expressão firme, a efficaz adhesão á santa causa do grande e novo imperio e sua independencia, que declararão decididamente defender, e por ella dar a vida: E para assim constar se mandou lavrar este auto, em que assignarão perante mim Libano Pereira da Silva, que o escrevi. João de Deos Menna Barreto, presidente do Governo — Manoel Maria Ricaldes Marques, Secretario — José Ignacio da Silva, Secretario de Guerra — Felix José de Mattos Pereira de Castro — José Teixeira da Matta Bacellar — Fernando José de Mascarenhas Castel-Branco — Antonio Bernardes Machado — o Juiz de Fóra, Caetano Xavier Pereira de Brito — o vereador, João Thomaz de Menezes — o Vereador, Custodio d'Almeida Castro — o Vereador, Martinho José Affonso Pereira — O Procurador, Antonio José de Souza Leal — Joaquim Bernardino de Sena Ribeiro da Costa—Libanio Pereira do Silva.—(Continuão 272 assignaturas).

Está conforme.

Dr. Ubatuba.

~~~~~~~~
~~~~~~~~

Extracto das actas da Camara Municipal da cidade de Porto Alegre, trabalho offerecido ao Illm.° Exm.° Sr. Conselheiro Angelo Muniz da Silva Ferraz pelo Dr. M. P. S. Ubatuba.

1766.

Tendo sido o continente invadido pelos hespanhoes e tomada a villa do Rio Grande, que era a sede do Senado, mudou-se este para o arraial de Viamão. Fez o Senado neste lugar a sua primeira Vereança no dia 18 de Junho de 1766: sendo juiz ordinario Francisco da Costa Villaça, vereadores Sebastião Gomes de Carvalho, Manoel Bento da Rocha, servindo de procurador na falta do proprietario Domingos Moreira, o capitão Manoel Fernandes Vieira, e escrivão Ignacio Osorio Vieira. Apenas pôde o escrivão na occasião da invasão da villa do Rio Grande salvar o estandarte real, 3 livros de ordenações, 2 repertorios, 1 sinete de prata, 1 tapete e umas cortinas.

O mais notavel neste resto de anno foi a eleição para o anno de 1767, que se procedeu a 26 de Dezembro de 1766, sahindo eleitos: — Juizes Ordinarios — Domingos Simões Marques, capitão Matheos Ignacio da Silveira. — Vereadores — Antonio Maria da Cruz, João Pereira Chaves, Antonio José Pinto. — Procurador — Alferes José Francisco da Silveira Casado. — Juiz de orphãos — Capitão Domingos de Lima Veiga. — Thesoureiro do cofre — André Machado Soares.

Receita do Senado	409$300
Despeza	216$180

1767.

No dia 1.° de Janeiro reuniu-se o Senado, e por convite o povo para representar contra a criação da villa de Lages, que constava ter sido criada pelo governador da Capitania de S. Paulo: por pertencer a este districto, o que estava decidido quando foi criada a villa de S. Paulo, sendo limites do districto o rio das Canoas, tendo sempre dado os moradores desse lugar obediencia a esta justiça, e pago os dizimos aos parochos.

Na vereança de 4 de Março foi lido um officio do conde Vice-Rei, enviando a cópia do decreto de S. M., pelo qual se ordenava a formação de terços de auxiliares de cavallaria, e infanteria.

Na vereança de 14 de Março, se ordenou o registo das marcas, que os criadores empregavão para marcar os animaes.

Na de 15 se fez a eleição de juiz ordinario de barrete, sendo eleito Francisco da Costa Villaça, que foi logo empossado; e apresentou o juiz de orphãos Domingos de Lima Veiga, carta para servir 3 annos, e certidão de ter prestado a fiança que foi designada na v. de 7 de Março, pelo que tomou posse com o thesoureiro André Machado Soares.

Na de 13 de Maio, Luiz Queiroz requereu que se arbitrasse a fiança do cargo de tabellião e escrivão de orphãos deste continente para o qual tinha sido nomeado, foi-lhe marcada a de 100$000 rs.

Na de 8 de Novembro procedeu-se á eleição para o anno de 1768 e forão eleitos: Juizes ordinarios — José Leite de Oliveira, Francisco da Costa Villaça. — Vereadores — capitão Bernardo José Pereira, capitão Manoel Fernandes Vieira, Antonio José da Cunha. — Procurador — José Martins Bayão.

Na de 20 de Dezembro mandou o Senado festejar o natalicio do infante.

Renda do Senado	466$012
Despeza	379$799

1768.

A abundancia de trigos fez o Senado na v. de 13 de Janeiro ordenar que os padeiros vendessem o pão de 1 1/2 libra a 40 rs. e o de 3/4 a 20 rs., na de 23 prohibir a exportação do trigo sem despacho, sob pena de condemnação a arbitrio do Senado, a 16 de Março reduzirão o pezo do pão a 5/4, e obrigarão os lavradores a declarar o numero de alqueires de trigo que tivessem colhido sob pena de serem confiscados os trigos.

Na vereança de 12 de Janeiro mandou o Senado construir 2 fontes, uma na chacara da Ordem Terceira, e a outra junto á casa da chacara de André Machado.

Na de 20 de Fevereiro, leu-se um officio do Exm.º Conde de Azambuja Vice-Rei nomeado em resposta a outro, que o Senado lhe dirigio, dando-lhe a boa vinda.

Na de 23 se abriu um officio do governador das armas José Custodio de Sá Faria, communicando ter ordem do Vice-Rei para impedir a correição que ia fazer o corregedor Duarte d'Almeida Sampaio.

Na de 16 de Julho, apresentou Luiz Antonio da Costa Vianna,

provisão de S. M. dos officios de escrivão de orphãos e tabellião do publico judicial e notas.

Na de 9 de Outubro, procedeu á eleição para o anno de 1769 e forão eleitos: Juizes ordinarios — José Antonio de Vasconcellos, capitão Francisco Pires Casado. — Vereadores — Antonio Carvalho da Silva, Manoel Carneiro d'Oliveira, José Carneiro Geraldes. — Procurador — Manoel Veloso Tavares.

Renda do Senado	598$593
Despeza	376$520

Na vereança de 1.° de Outubro o Senado designou o lugar onde fossem as quitandeiras vender fructas e verduras.

1769.

Na vereança de 23 de Abril tomou posse do cargo de governador o coronel José Marcellino de Figueiredo.

Na de 20 de Dezembro se procedeu á eleição de juizes e mais officiaes do Senado, conforme o disposto no alvará de 1611, sendo eleitos: Juizes ordinarios — Manoel Alves de Carvalho, Miguel Luiz da Fonseca. — Vereadores — Estevão da Silva, Manoel Marques Sampaio, tenente Custodio Pereira de Oliveira. — Procurador — Ventura Pereira Maciel. — Juiz de orphãos — F. da Silva Guimarães. — Thesoureiro — João da Cunha Valle. Sampaio teve escusa e foi substituido por Francisco Corrêa Pinto, que tambem foi escuso e substituido por Antonio Maria da Cruz.

Renda do Senado	625$353
Despeza	138$840

1770.

Na vereança de 10 de Fevereiro fez o Senado a proposta para sargento-mór, por ter fallecido o sargento-mór Bitencourt, e forão indicados o capitão Domingos de Lima Veiga, que servia de capitão de ordenanças, Francisco Pires Casado, e Bernardo José Pereira.

Na de 5 de Maio forão condemnados em 600 réis diversos officiaes de officio por falta de licença.

Na de 14 de Julho, forão chamados todos os officiaes de carpinteiro, para elegerem um juiz do seu officio.

Na de 18 d'Agosto, para o mesmo os alfaiates,

Na de 27 de Outubro, ordenou o Senado ao capitão-mór Francisco Coelho Osorio, pozesse canoa no passo do Arroio, sob pena de perder meia legoa de terras para ser dada a quem fosse pol-a, visto ter já sido ordenado que os fazendeiros conceitassem os passos, e pozessem canoas.

Na de 1.º do Novembro, procedeu-se á eleição, e sahirão eleitos: Juizes ordinarios — capitão Manoel Ignacio da Silveira, Antonio Corrêa da Silva. — Vereadores — alferes, José Francisco da Silveira Casado, Francisco Corrêa Pinto, Antonio José da Silva Braga. — Procurador — Francisco Luiz Coelho.

Renda do Senado	806$091
Despeza	134$771

1771.

Na vereança de 22 de Outubro teve o Senado participação do Vice-Rei de haver nomeado o tenente-coronel Antonio da Veiga Andrada, governador do Continente.

Na de 26 de Outubro, deu-se posse ao novo governador o tenente-coronel Veiga.

Na de 20 de Outubro, procedeu-se á eleição para o anno de 1772, sahirão: Juizes ordinarios — José Leite de Oliveira, Domingos Moreira. — Vereadores — Manoel Fernandes Vieira, João Pereira Soares, José Martins Bayão. — Procurador — Bernando José Pereira.

Na de 6 de Dezembro, forão propostos para thesoureiro deste Continente Victoriano José Centeno, Francisco Rodrigues de Macedo, e Manoel Alves Carneiro.

Renda do Senado	967$020
Despeza	530$238

1772.

Na vereança de 14 de Fevereiro teve o Senado ordem para fazer novas propostas para almoxarifes, sendo propostos Antonio d'Azevedo e Souza, Custodio Ferreira d'Oliveira Guimarães, José Luiz Ribeiro Vianna.

Na mesma foi lido um officio do Vice-Rei, perguntando quem era o juiz de sysmaria, e ordenava que se não houvesse propozerem 3 bachareis.

Na de 31 de Junho prohibio a entrada de farinhas pela abun-

dancia que havia sob pena de serem confiscadas, e prisão por 30 dias.

Na de 23 de Novembro forão eleitos: Juizes ordinarios — Domingos Moreira, Manoel Gonçalves Meirelles. — Vereadores — Antonio Moreira Pessanha, capitão José Rodrigues, Thomaz José da Silveira. — Procurador — José Alves Velludo. — Juiz de orphãos — Pedro Lopes Soares. — Thesoureiro — Francisco Luiz Coelho.

Renda do Senado . . . . 808$602
Despeza . . . . 181$160

1773.

Na vereança de 11 de Julho, leu-se uma carta do Vice-Rei, que em nome de S. M., mandava que continuasse o coronel José Marcellino na governança desta Capitania.

Na de 18 de Junho, deu provisão de capitão do mato, por haverem muitos negros fugidos a Salvador de Camacho.

Na de 29 de Agosto, se vê, que o coronel José Marcelino, em officio de 25 de Julho, pedio a mudança da capital da Capitania para Porto Alegre.

A vereança de 6 de Setembro foi a primeira que se fez em Porto Alegre.

Na de 3 de Outubro, sahirão eleitos: Juizes ordinarios — Francisco Pires Casado, Francisco Rodrigues Macedo. — Vereadores— Manoel Velloso Tavares, Antonio José Pinto, Domingos Gomes Ribeiro. — Procurador — Antonio Dias da Costa.

Receita do Senado . . . . 935$602
Despeza . . . . 400$765

A carta que approvou a mudança do Senado para Porto Alegre, é do marquez de Lavradio, datada de 6 de Setembro de 1773.

1774.

Na vereança de 16 de Outubro, forão eleitos: Juizes ordinarios — capitão Manoel Bento da Rocha, capitão Antonio Teixeira da Cunha. — Vereadores — Francisco Corrêa Pinto, Ventura Pereira Maciel, alferes José Francisco da Silveira Casado. — Procurador — Antonio José da Silva Braga.

Renda do Senado . . . . 826$910
Despeza . . . . 117$920

1775.

Na vereança de 1.° de Novembro sahirão eleitos: Juizes ordinarios — Antonio José Machado d'Araujo — Bernardo José Pereira. — Vereadores — Estevão da Silva — Antonio José da Cunha — Procurador — o licenciado Manoel Marques de Sampaio. — Juiz de orphãos — o capitão Simão da Silva Guimarães. — Thesoureiro — Pedro José d'Almeida.

Receita do Senado	1:017$790
Despeza	309$133

1777.

Vereança de 9 de Maio, accordarão que se entregasse a quantia de 64$000 rs. ao Sr. governador José Marcellino de Figueiredo para se fazer a ponte de Francisco Antonio, visto a violencia que soffrerão os vereadores de serem chamados por elle á sua presença, e ficarem retidos pelo dito governador 4 dias nesta villa, para concederem que o Senado fizesse essa despeza, para a qual não erão obrigados pelo regimento.

Na vereança de 8 de Julho, se mostra que a villa de Santa Catharina era a cabeça de commarca, e se achava invadida pelos hespanhoes.

Na de 6 de Julho, se abrirão os pelouros e forão eleitos: Juizes ordinarios — José Martins Bayão, capitão Francisco Lopes de Mattos. — Vereadores — Francisco Corrêa Pinto, André Machado Soares, Antonio Rodrigues Guimarães. — Procurador — André Pereira Maciel.

Na de 15 de Julho, recebeu a participação de ter fallecido o Rei D. José I a 24 de Fevereiro.

Renda do Senado	1:106$927
Despeza	604$377

1778.

Na vereança de 10 de Novembro, recebeu a participação de ter sido nomeado José Martins Bayão para servir de provedor das fazendas de defuntos e ausentes.

Na de 29 de Novembro, forão eleitos: Juizes ordinarios — Antonio Caetano Ramalhosa, alferes José Francisco da Silveira Casado. — Vereadores — Braz de Freitas Guimarães, Simão José Xa-

vier, Francisco Rodrigues d'Almeida. — Procurador — Manoel Meirelles de Lima. — Juiz de orphãos — José Rodrigues de Carvalho. — Thesoureiro — Manoel Fernandes Guedes.

Vereança de 7 de Dezembro, o governador se empenhou com o Senado para se pagar o aluguel da casa de Manoel Ximenes Xavier, mestre de escola, no que tendo sido satisfeito, não foi do agrado o despacho que deu o Senado e por isso o mandou prender.

Renda do Senado	830$607
Despeza	343$295

1779.

Na vereança de 1.° de Fevereiro, pediu-se á Rainha o estabelecimento de Religiosos Mendicantes, e permissão para se ordenarem os filhos do paiz.

Na de 25 de Agosto, se declarou, que o vereador mais velho Braz de Freitas Guimarães, foi preso á ordem do governador por 8 dias, por constar-lhe que Braz dissera, que não era seu subdito.

Na de 30 de Outubro, forão eleitos: Juizes ordinarios — capitão Antonio Ferreira Leitão, José Guedes Luiz. — Vereadores — Roberto André Ferreira e Souza Alvim, José Estacio Brandão, Bento Fernandes Vieira. — Procurador — João Martins dos Santos.

Renda do Senado	839$431
Despeza	505$723

1780.

Na vereança de 1.° de Abril, reclama contra a prisão do procurador.

Na de 15 de Abril, declara que o procurador foi preso pelo governador, por ter dito ao mestre da obra da fonte, que o Senado mandou construir, que a fizesse como a havia arrematado, e não como o governador queria, e protesta contra o procedimento do dito governador, relatando muitos outros actos de arbitrariedade do mesmo governador.

Na de 31 de Maio, dão posse ao novo governador o brigadeiro Sebastião Xavier da Veiga Cabral, e pedem a separação dos officios de escrivão de orphãos do de tabellião.

Na de 21 de Outubro, forão eleitos: Juizes ordinarios — capitão Manoel Bento da Rocha, Bernardo José Pereira. — Vereado-

res — Manoel Velloso Tavares, José Alves Velludo, Francisco Pereira Vianna. — Procurador — Carlos Antonio Vieira.

Na vereança de 18 de Novembro, arrematou o passo de Gravatahy por :$ rs. por anno.

O Dr. Ouvidor Querido Leal, abriu correição a 4 de Novembro.

Na vereança de 6 de Dezembro, recebeu uma ordem do Vice-Rei para elegerem nos lugares, que tiverem 20 visinhos e que fossem afastados uma ou mais legoas desta villa, um homem bom para juiz.

1781.

Na vereança de 1.° de Janeiro, arrematou o passo do Rio dos Sinos de Baixo, e do Rio Cahy, aquelle por 12$ e este por 8$ rs.

Na de 28 de Janeiro, sahirão eleitores que devem de eleger as justiças e mais officiaes do Senado: Antonio Carvalho da Silva, 12 votos — Braz de Freitas Guimarães, 13 — Manoel Fernandes Guedes, 16 — capitão Manoel Fernandes Vianna, 12 — José Martins Bayão, 16 — José Guedes Luiz, 15.

Na de 7 de Fevereiro, recebeu ordem do ouvidor para o Senado fazer os moradores de Viamão concorrerem para a edificação da ponte do Vigario.

Na de 15 de Fevereiro, nomearão os juizes de vintena e escrivães. Para a freguezia Nova, juiz Francisco José de Oliveira Raposo, escrivão Manoel José Vianna. — Santo Amaro, juiz Manoel Machado de Borba, escrivão, José da Silveira Bitencourt. — Taquary, juiz José de Sousa Baladas, escrivão Francisco José.

Na de 22, para Viamão, juiz Manoel Garcia Baptista.

Na de 7 de Março, para S. Luiz, juiz Manoel Teixeira Porto, escrivão João da Silva Carneiro e Cruz.

Na de 12 de Março, mandou arrematar a obra da fonte que mandou construir nos quintaes de Francisco de Magalhães Menezes Lara, e Antonio Alves Paiva.

Na de 24 de Março, mandou arrematar a obra da banca do peixe.

Na de 4 de Abril, passou provisão do officio de sapateiro a João Francisco, e de ourives a Henrique Xavier de Barros.

Na de 21 de Abril, nomearão juiz de vintena de Nossa Senhora da Conceição do Arroio, João Lamego, e escrivão João da Luz. — Para Santo Antonio da Guarda Velha, juiz Manoel Barbosa de Sá.

Na de 4 de Maio, nomeou juiz de vintena, para a freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Cachoeira, juiz Francisco de Loreto, escrivão Luiz Lencina.

Nesta mesma vereança pediu o escrivão da camara escusa para ser tambem escrivão do geral, e tambem do publico.

Na de 12 de Maio, resolveu recolher o provimento dado pelo Dr. Corregedor a Antonio Pereira a exercer os cargos de Inquiridor-contador e distribuidor.

Na de 28 de Maio, tomou lucto pelo fallecimento da Rainha Mãi.

Na de 16 de Setembro, se vê que a carne se vendia 120 rs. a arroba.

Na de 14 de Outubro, se fez a eleição e forão nomeados: Juizes ordinarios — capitão Manoel Fernandes Vieira, Antonio Caetano Ramalhosa. — Vereadores — André Rodrigues Rangel, Antonio José de Alencastre, José Guedes Luiz. — Procurador — Manoel Meirelles. — Juizes de orphãos — Francisco Antonio da Silveira.

Na de 12 de Dezembro, sahirão eleitos: Thesoureiro dos bens do concelho, capitão Antonio Ferreira Leitão. — Thesoureiro dos orphãos — Roberto André Ferreira de Sousa e Alvim. — Thesoureiro geral — Antonio Pimenta de Sampaio.

Na de 15 de Dezembro, mandou por editaes fixar frete de cada alqueire de trigo.

1782.

Na vereança de 3 de Fevereiro, deu posse a Manoel Bento da Rocha do posto de capitão-mór de ordenanças.

Na de 9 de Março, forão propostos para sargento-mór, o capitão Francisco Pires Casado, capitão Bernardo José Pereira, e o alferes Domingos Gomes Ribeiro.

Na de 28 de Agosto, deu provisão a João Bernardo de escrivão do juiz do officio de ourives, a Manoel Rodrigues Fontes de juiz de sapateiro, e de contraste a Joaquim da Silva Rego.

Na de 6 de Outubro, fez a eleição e forão eleitos: Juizes ordinarios: Antonio José da Cunha, José Estacio Brandão. — Vereadores — Antonio José da Cunha, Antonio José Pinto, Thomaz José da Silveira. — Procurador — Manoel José Pereira Cardinal.

Deu o Senado conta ao ouvidor do engano que houve sahindo eleito Cunha para juiz ordinario, e vereador.

Na de 4 de Maio, mandou o governador Veiga Cabral uma instrucção sobre a planta da urumbeba, e cultivo da coxinilha.

Na de 28 de Dezembro, pediu o Senado para fazer casa de cadeia, e casa de camara.

1783.

Na de 26 de Fevereiro, mandarão vir o retrato da Soberana.

Na de 4 de Outubro, fez a eleição, e sahirão eleitos: Juizes ordinarios — alferes José Francisco da Silveira Casado, Antonio Carvalho da Silva. — Vereadores — José Jacinto Corrêa de Medeiros, Antonio Rodrigues da Silva, Antonio Dias da Costa. — Procurador — Antonio Pimenta de Sampaio.

Na de 5 de Novembro, tomou posse do capitão de ordenanças José Domingues Gomes Ribeiro.

1784.

Na vereança de 23 de Outubro, deu provisão de juizes de vintena: Da freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Estreito, Francisco Ferreira Jardim, escrivão Bento José Florido.

Na de 31 de Outubro, fez a eleição e forão eleitos: Juizes ordinarios — capitão José Francisco da Silveira Casado, Manoel Meirelles de Lima. — Vereadores — Custodio Ferreira Braga, João Rodrigues Vianna, Mathias José da Silva. — Procurador — Manoel Rezende. — Juizes de orphãos — Manoel Felix Corrêa.

1785.

Na vereança de 12 de Outubro, sahirão eleitos: Juizes ordinarios — capitão Bernardo José Pereira, Francisco Martins Moreira. — Vereadores — Antonio José de Faria, Francisco Pereira Vianna, Antonio Pereira Fernandes. — Procurador — Antonio Soares de Paiva.

1786.

Na correição do Dr. Ouvidor, em despacho de 6 de Abril foi declarado ao Senado, que não usasse nas suas determinações de accordãos.

Na de 13 de Julho, recebeu um officio do Vice-Rei para que o Senado celebrasse festas por causa do casamento do Infante D. José com D. Carlota Joaquina.

Na de 8 de Outubro, sahirão eleitos: Juizes ordinarios — José Estacio Brandão, capitão Victoriano José dos Santos. — Vereadores — Bento Fernandes Vieira, Domingos Borges Vieira, alferes José Martins dos Santos. — Procurador — José Alves Duarte.

1787.

Na vereança de 30 de Janeiro, recebeu o Senado um officio do Vice-Rei, participando o fallecimento do Rei D. Pedro III.

Na de 28 de Abril, participou o coronel Raphael Pinto Bandeira que partia para o Rio de Janeiro.

Na de 16 de Maio, participou ao Senado o brigadeiro Veiga Cabral, ter sido nomeado o coronel Joaquim José Ribeiro da Costa, commandante deste continente.

Na de 27 de Outubro, sahirão eleitos: Juizes ordinarios — capitão Antonio José Martins Bastos, alferes Vicente Ferreira dos Santos. — Vereadores — Antonio Caetano Ramalhosa, André Rodrigues Rangel, Ventura Fernandes d'Oliveira. — Procurador — Antonio Pimenta Sampaio. — Juiz de orphãos — Mathias José de Almeida.

1788.

Na de 5 de Outubro, se procedeu á eleição e sahirão eleitos: Juizes ordinarios — Francisco Martins Moreira e Sousa, Joaquim Gonsalves da Silva. — Vereadores — Manoel Marques Lima, Antonio José de Faria, Antonio Cabral. — Procurador — Manoel Vieira Rodrigues.

1789.

Na de 11 de Março, recebeu o Senado participação de haver fallecido D. José.

Em Julho abriu correição o Dr. Luiz Carlos Muniz Barreto.

Na de 8 d'Agosto, registrou a provisão de secretario de ultramar Joaquim Miguel Lopes Soure.

Na de 4 de Outubro, sahirão eleitos: Juizes ordinarios — José Martins Bayão, capitão Domingos Gomes Ribeiro. — Vereadores — José Francisco de Faria e Costa, Estacio Martins Braga, Antonio Rodrigues da Silva. — Procurador — José Rodrigues de Figueiredo.

1790.

Na de 13 de Janeiro, mandou o Senado chamar a Ignacio Manoel Vieira para apresentar-lhe a provisão de tabellião do publico e notas, e que sendo cumprido, determinou a requerimento dos officiaes e povo, sustar o exercicio.

Na de 31 de Julho, por officio mandou dar a boa vinda ao conde Vice-Rei.

Sahirão eleitos: Juizes ordinarios — capitão Manoel José de Alencastre, Antonio José Alves Bastos. — Vereadores — Mathias José da Silva, José Antonio Vianna de Carvalho, Antonio Monteiro de Barros. — Procurador — Antonio José da Costa. — Juiz de orphão — Domingos de Lima Vieira.

1791.

Na de 30 de Abril, foi eleito juiz de orphãos Roberto André Ferreira de Sousa Alvim.

Na de 5 de Outubro, sahirão eleitos: Juizes ordinarios — João Antonio Pinto, Francisco Martins Moreira e Sousa. — Vereadores — Ventura Fernandes d'Oliveira, Roberto André Ferreira de Sousa Alvim. — Procurador — Antonio Pereira Fernandes.

1792.

Sahirão eleitos: Juizes ordinarios — alferes José Rodrigues de Figueiredo, capitão Bernardo José Pereira. — Vereadores — Manoel Vieira Rodrigues, capitão Ventura Gonsalves Marques, Antonio José de Faria. — Procurador — José Borges Pinto d'Azevedo.

Na de 29 de Outubro, tomou posse de sargento-mór Francisco Pires Casado.

Renda do Senado	1:011$065
Despeza	384$704

1793.

Na de 12 de Janeiro, narra os successos que houverão entre o Senado e o bacharel João Braz Vidal Jordão, por exercer o lugar de ministro sem ter apresentado as suas provisões.

Na de 6 de Novembro, Manoel Antonio Dias apresentou a carta de cirurgião.

Na de 23 Novembro, respondeu ao officio que recebeu do governador, participando o nascimento da Princeza da Beira,

Apresentou Pedro da Costa dos Santos carta de cirurgião.

Na de 27 de Dezembro, tomou posse do commando da companhia de Viamão o capitão Antonio José Martins Bastos.

1794.

Na de 22 de Março, mandou fortificar os armazens da casa da camara para serem recolhidos os presos de justiça.

Idem, ordenou que os proprietarios de casas e terrenos calçassem as suas testadas na largura de 20 palmos.

Vereança de 5 de Outubro, procedeu-se á eleição e sahirão Juizes ordinarios — capitão Antonio José Alves Bastos, capitão Domingos Gomes Ribeiro. — Vereadores — José Francisco dos Santos Sampaio, Domingos d'Almeida Lima, Antonio Pereira do Canto. — Procurador — José Antonio Fernandes.

1795.

Na de 16 de Maio, ordenou o Senado, que houvesse procissão de Corpus Christi.

Na de 1.° de Agosto, recebeu participação de haver nascido o Principe D. Antonio.

Na de 4 de Outubro, procedeu-se á eleição, e sahirão : Juizes ordinarios — capitão Manoel José de Alencastre, capitão Ventura Gonsalves Marques. — Vereadores — Domingos Velho da Silva, Mathias José da Silva, Miguel Ferreira Gomes. — Procurador — Luiz Antonio da Silva.

1796.

Na de 16 de Março, mandou pedir aos commandantes das freguezias do Arroio, Santo Antonio, Rio Pardo, Triumpho e Cachoeira para proporem uma pessoa apta para servir em cada freguezia de escrivão de testamentos.

Na de 4 de Outubro, procedeu-se á eleição, e sahirão : Juizes ordinarios — Antonio Rodrigues da Silva, Isidoro Antonio Pinto. — Vereadores — Francisco José de Sampaio, Domingos d'Almeida Lemos, Manoel da Silva Lima. — Procurador — Antonio Soares de Paiva.

1797.

Na de 10 de Maio, o Senado officiou ao provedor da Fazenda Real, Ignacio Osorio Vieira, sobre a demolição da banca do peixe, ordenada pelo dito provedor.

Na de 1.° de Outubro, procedeu-se á eleição, e sahirão: Juizes ordinarios — José Francisco da Silveira Casado, Antonio Pimenta de Sampaio. — Vereadores — tenente José Francsico dos Santos Sampaio, tenente Felipe José dos Passos, capitão José Thomaz de Lima. — Procurador — capitão Thimotheo José de Carneiro.

1798.

Na vereança de 7 de Julho, proposerão as pessoas para serem nomeadas administrador, e ajudante do correio.

Na de 10 de Setembro, o juiz ordinario A. P. de Sampaio, apresenta attestado de doença passado pelo cirurgião Antonio Cabral de Mello, e pede dispensa do dito emprego.

Na de 7 de Outubro, se procedeu á eleição e sahirão : Juizes ordinarios — Manoel Meirelles Lima, José Rodrigues de Figueiredo. — Vereadores — Manoel Vieira Rodrigues, Joaquim Lopes de Barros, Thomaz Pereira de Carvalho. — Procurador — João Ferreira da Silva.

Na de 31 de Outubro, pediu o Senado ao governador um terreno para fazer a casa de camara e cadeia.

1799.

Na de 23 de Outubro, procedeu-se á eleição, e forão eleitos: Juizes ordinarios — capitão Joaquim Lopes de Barros, Manoel Vieira Rodrigues. — Vereadores — alferes Domingos Pinto Monteiro, Lourenço Antonio Pinto de Miranda, Francisco Lopes Nunes. — Procurador — tenente José Mendes Ribeiro.

1800.

Na vereança de 10 de Outubro, se fez a eleição, sendo eleitos : Juizes ordinarios — Boaventura Fernandes de Oliveira, José Francisco dos Santos Sampaio. — Vereadores — Francisco José de Sampaio, tenente Manoel da Silva Lima, tenente João Antonio da Silveira. — Procurador — José Rodrigues Vianna.

1801.

Na de 8 de Abril, nomeou-se tambem escrivão de testemunhas para a Encruzilhada.

Na de 23 de Julho, recebeu officio do governador fazendo a concessão de terreno para ser edificada a casa da camara e cadeia.

Na de 3 de Outubro, procedeu-se á eleição e sahirão eleitos : Juizes ordinarios — capitão Thimotheo José de Carvalho, capitão Manoel José Machado. — Vereadores — Matheos José da Silva, José Antonio Vieira de Carvalho, Antonio José Pereira Machado. — Procurador — alferes José Alves Ribeiro.

1802.

Na de 6 de Junho, recebeu uma carta do Vice-Rei D. Fernando José de Portugal, para se cobrar o imposto sobre armazens e lojas de bebidas.

Na de 1.º de Agosto, apresentou-se a registo a carta de formatura do Dr. José Luiz Pinto, presbitero secular.

Na de 10 de Outubro, se procedeu á eleição, e forão eleitos: Juizes ordinarios — capitão Joaquim Gonsalves, Joaquim Francisco Alves. — Vereadores — Manoel da Silva Lima, João Rodrigues Vianna, Antonio José da Silva Guimarães. — Procurador — Antonio da Costa Telles. — Juiz de orphãos — capitão Thimotheo José de Carvalho.

1803.

Na de 26 de Fevereiro, respondeu o Senado á ordem que teve do governador Paulo José da Silva Gama, para pagar o ordenado do cirurgião que veio de Lisboa, Antonio Bento Gomes.

Na de 6 de Agosto, recebeu participação de haver nascido um infante.

Na de 2 de Outubro, procedeu-se á eleição, e sahirão eleitos: Juizes ordinarios — capitão José Estacio Brandão, Lourenço Antonio Pinto de Miranda. — Vereadores — tenente Antonio Monteiro de Barros, alferes Manoel José Pinheiro, tenente João da Silva Ribeiro Lima, capitão José Borges Pinto d'Azevedo.

Na de 19 de Outubro, comparecerão ao Senado convocados por elle, José Francisco da Silveira Casado, Joaquim Francisco Alvares, e Luiz Antonio da Silva, para servirem o 1.º de thesoureiro, o 2.º de escrivão, o 3.º de procurador do novo hospital de Caridade, que a instancias do irmão Joaquim Francisco do Livramento se ia estabelecer nesta cidade. (Pg. 277). O aviso real se acha registado a fl. 28 do livro do Registo.

Na de 28 de Outubro, o Senado nomeou provedor do hospital ao governador Paulo da Silva Gama.

Na de 14 de Dezembro, foi nomeado o capitão Francisco Antonio Gonsalves para receber no quartel do Rio Pardo as esmolas que os povos quizessem dar para a edificação do novo hospital.

Na de 24 de Dezembro, mandou edificar a casa da camara, no terreno que havia comprado, o qual era *no canto da praça da Igreja, fazendo frente á mesma praça, á rua do Poço.*

1804.

Na de 17 de Março, vê-se que Cangussú era freguezia.

Na de 29 de Agosto, participou-se ao Vice-Rei a fundação da nova alfandega.

Na de 7 de Outubro, procedeu-se á eleição, e sahirão eleitos: Juizes ordinarios — Domingos Gomes Ribeiro, Francisco Pereira Vianna. — Vereadores — João Mendes dos Reis, Francisco José Sampaio, Pedro José Gomes d'Abreu. — Procurador — Antonio José d'Almeida Bastos.

Na de 13 de Outubro, mandou a S. A. R. segunda via da conta da nova alfandega.

1805.

Na de 12 de Janeiro, esteve presente nesta vereança o desembargador ouvidor geral e corregedor Luiz Corrêa Teixeira de Bragança, apresentando para ser lido o alvará que o nomeou provedor dos defuntos, ausentes, capellas e residuos, e o que o nomeou desembargador da Relação do Rio de Janeiro.

Na de 11 de Março, assentarão em comprar um sino para se dar signal das audiencias, e recolher.

Na de 30 de Março, passou-se provisão de escrivão de ventanario da *capella de Cangussú.*

Na de 4 de Setembro, recebeu ordem para se destinar um lugar amurado em todas as parochias para cemiterios.

Na de 23 de Outubro, o governador pedio informação das villas que necessitassem de juiz de fóra, e sobre a creação de novas villas.

Na de 11 de Dezembro, pediu o governador os nomes dos seis cirurgiões que havião nesta villa.

Idem, o ouvidor geral Bragança pediu uma relação exacta de todas as pessoas desta villa e seu Termo, que costumão andar na governança.

Na de 21 de Dezembro forão eleitos: Juizes ordinarios — Antonio José Martins Bastos, José da Costa Santos. — Vereadores — Manoel Vieira Rodrigues, João José de Carvalho Freitas, Luiz Ignacio d'Abreu. — Procurador — João Coelho das Neves.

1806.

Na vereança de 8 de Janeiro, o numero de cirurgiões era de 18.

Na de 23 de Janeiro, procedeu-se á eleição de capitão-mór e forão propostos: 1.º o capitão Bernando José Pereira, 2.º o capitão Antonio Xavier de Azambuja, 3.º José Francisco da Silveira Casado.

Na de 29 de Janeiro, prohibirão aos taberneiros a venda de fazendas, que são proprias de loja.

Na de 8 de Março, se vê que era escrivão da camara Thomaz Francisco Flores, deixando de ser Antonio Manoel Jesus e Andrade.

Na de 15 de Março, recebeu um alvará, marcando os privilegios das Casas de Misericordia.

Na de 14 de Junho, recebeu participação de haver cessado toda e qualquer patente que houvesse da Sagrada Religião de Malta, ficando nullos os privilegios.

Na de 9 de Novembro, procedeu-se á eleição, sendo nomeados: Juizes ordinarios — Roberto André Ferreira de Sousa Alvim, Antonio Peixoto do Prado. — Vereadores — Luiz Theodosio Machado, Antonio José da Silveira Guimarães, José Vieira Barão. — Procurador — José Manoel Affonso.

Na de 10 de Dezembro, deu-se a boa vinda ao Vice-Rei nomeado conde dos Arcos.

1807.

Na de 8 de Fevereiro, pediu se ao governador as varzeas do Portão, e a que fica em frente ás terras de Francisco de Moraes.

Na de 14 de Março, foi nomeado Manoel Alves Ferraz, cobrador do novo imposto, no acampamento de Santa Maria.

Na de 15 de Abril, era physico-mór Manoel Ribeiro de Miranda.

Na de 30 de Maio, mandou prender o mestre de musica Ignacio José Filgueira, por não ter acompanhado a procissão de Corpus Christi, e pelo mesmo motivo os cidadãos Antonio Monteiro de Barros, e Manoel José Pinheiro.

Na de 8 de Julho, nomearão arruador para a freguezia de Taquary, (em outras vereanças tambem nomearão para outras).

Na de 19 de Setembro, officiou ao commandante da capella de Santa Barbara, Ignacio Xavier Marianno, para enviar 10 nomes de pessoas aptas para juiz ventariario e escrivão.

Na de 30 de Setembro, recebeu um officio do Dr. desembargador ouvidor geral José Carlos Pinto de Sousa, pedindo aposentadoria.

Na de 4 de Outubro, sahirão eleitos: Juizes ordinarios — Antonio Pereira Fernandes, Bernardo José Rodrigues. — Vereadores — João José de Oliveira Guimarães, Custodio d'Almeida Castro, João Thomaz de Menezes. — Procurador — José Antonio de Sousa Leal.

Na de 6 de Outubro, nomearão juiz ventenario para o povoado Missões de S. Borja.

Na de 21 de Outubro, nomearão juiz ventenario do districto do Rio dos Sinos.

Na de 7 de Novembro, o governador P. J. S. Gama em carta official de 24 de Outubro, concedeu para logradouro publico a varzea da entrada do Portão, e da margem do Gravatahy.

Na de 18 de Novembro, nomearão juiz ventenario do Povo Novo.

1808.

Na de 6 de Janeiro, recebeu o Senado uma representação contra o juiz ordinario do anno passado Luiz Ignacio Pereira d'Abreu, para não ser nomeado juiz almotacé.

Na de 30 de Janeiro, foi nomeado Joaquim José de Oliveira Borges, escrivão do commissario do Proto Medicato, Ignacio Joaquim de Paiva.

Na de 6 de Fevereiro, se conhece que era juiz d'alfandega o Dr. José Feliciano Fernandes Pinheiro.

Na de 10 de Fevereiro, offerecerão aos diversos commandantes das companhias dos arrebaldes, para estabelecerem com ordem as praças que tem de fazer faxina no concerto da ponte d'Azenha.

Na de 9 de Março, pedirão ao governador 50 palmos de terreno de frente e fundos competentes no lugar do arsenal, junto a casa da polvora para se fazer a casa do açougue.

Na de 12 de Março, pedirão medição das varzeas concedidas.

Na de 6 de Março, passarão provisão de escrivão de testamentos para a capella do acampamento de Santa Maria.

Na de 2 de Abril, passarão provisão para o povo de S. João Baptista de Missões.

Na de 6 de Abril, receberão do Brigadeiro Commandante de Rio Pardo, Patricio José Corrêa da Camara, a indicação das pessoas para juizes inventariarios que lhe pedirão.

Na de 4 de Maio, recebeu participação de haver chegado o Principe Regente ao Brasil.

Na de 11 de Maio, pedio escusa do lugar de arruador Agostinho de Borba, por ter sido ultrajado pelo ouvidor J. C. Pinto de Sousa, que não queria o alinhamento que elle deu á rua Clara, mas sim o que elle ouvidor entendia.

Na de 17 de Maio, participação de haver sido nomeado secretario de estado D. Fernando José de Portugal; dos estrangeiros e da guerra a visconde d'Anadia; dos negocios do ultramar e marinha D. Rodrigo de Sousa Coutinho.

Na de 21 de Maio, nomeou juiz ventanario para S. Luiz de Missões.

Na de 31 de Maio, recebeu-se o alvará de 1.º d'Abril de

1808, em que permittia estabelecerem fabricas de toda a qualidade de manufacturas.

Na de 31 de Julho, recebeu por cópia a carta regia, gue concedia livre entrada no Brasil, de todos os generos e effeitos, tanto coloniaes como estrangeiros.

Na de 27 de Julho, mandou construir o curral do açougue do Portão, por não haver quem o fizesse por arrematação.

Na de 31 de Agosto, prohibirão a venda de generos pelas ruas sem licença.

Na de 31 de Agosto, mandou-se pôr em hasta publica a obra da banca publica.

Na de 17 de Setembro, recebeu officio do desembargador ouvidor J. C. P. de Sousa para que se lhe declarem os limites da villa, afim de se estabelecer a decima de predios urbanos.

Na de 29 de Novembro, forão eleitos: José Francisco da Silveira Casado, capitão José Martins Bastos, Manoel da Silva Lima, Custodio José Teixeira de Magalhães, tenente Roberto André Ferreira de Sousa Alvim.

1809.

Na de 1.° de Fevereiro, receberão participação da restauração de Portugal. (Carta Regia de 20 de Dezembro de 1808).

Na de 11 de Março, compareceu no Senado o cobrador do novo imposto da freguezia de Santo Antonio, queixando-se que Antonio Lemos Cavalheiro, morador em Cima da Serra *vendia aguardente da terra*, e não queria pagar o novo imposto, pelo que foi mandado vir preso.

Na de 27 de Maio, participou o desembargador L. C. Teixeira Bragança ter sido nomeado juiz de Fóra, e que queria tomar posse no dia 29 do corrente.

Na de 30 de Maio, apresentou o Dr. João Cesar Muzi, carta para servir de delegado do physico-mór do reino.

Na de 17 de Junho, se deu posse e juramento ao cirurgião Ignacio Joaquim de Paiva, para servir de delegado do cirurgião-mór.

Na de 9 de Setembro, apresentou o Dr. desembargador juiz de fóra alvará regio de 21 de Outubro do anno passado para servir os officios de provedor dos bens de defuntos ausentes, residuos, e capellas do districto de seu lugar de juiz de fóra.

Na de 13 de Setembro, receberão as provisões da junta real de fazenda, que acompanhavão os alvarás de 3 de Junho deste anno sobre pagamento de siza; para se cobrar 5 réis em cada libra de

carne verde, e decima dos predios, outra de 16 de Junho sobre as novas taxas do papel sellado, outra de 5 de Novembro de 1808, sobre os boticarios.

Na de 23 de Setembro, officiou ao governador, pedindo o terreno para a cadeia que está na rua da Praia, defronte á obra de N. S. das Dôres, pedindo tambem o terreno que serve de estaleiro para logradouro publico o que foi concedido como se vê na vereança de 27 de Setembro.

Na de 23 de Setembro, nomearão ventanario da freguezia de Mostardas.

Na de 7 de Outubro, recebeu noticia de haver sido nomeado governador D. Diogo de Sousa.

Na de 14 de Outubro, apresentou o procurador a conta das despezas feitas com a posse do governador D. Diogo de Sousa. (Não consta da acta o dia da posse).

Na de 25 de Outubro, proposerão para juiz de sismarias desta villa e seu termo ao capitão Joaquim Gonsalves da Silva, advogado Henrique da Silva Loureiro, e ao tenente Manoel da Silva Lima.

Na de 9 de Dezembro, abrirão o pelouro e sahirão eleitos: Vereadores — alferes Manoel José Pinheiro, Domingos José d'Araujo Bastos, José Ribeiro dos Santos. — Procurador — João Coelho das Neves.

Na de 16 de Dezembro, se deu posse e juramento ao cirurgião approvado Vicente Wenceslão Gomes de Carvalho, para servir de juiz delegado do cirurgião do reino para a fronteira de Rio Pardo.

1810.

Na de 7 de Fevereiro, tomou juramento do estylo o boticario approvado Francisco Xavier Ferreira, residente no Rio Grande.

Na de 17 de Fevereiro, registou o alvará de 4 de Outubro de 1808, em que S. A. R. concedeu ao marechal de campo Manoel Marques de Souza a mercê do foro de fidalgo cavalheiro da real casa, com moradia e sevada.

Na de 29 d'Abril, tomou posse o Dr. desembargador ouvidor corregedor da comarca Antonio Monteiro da Rocha.

Idem, foi por S. A R. declarada esta villa cabeça de comarca.

Na de 9 de Maio, consta nesta vereança que já estava creada a irmandade de N. S. das Dôres.

Na de 18 de Maio, ordem para não se informarem os requerimentos pedindo sismarias, sem primeiro se haverem demarcado as terras.

Na de 30 de Maio, receberão officios do ouvidor ácerca das taxas que devem dar os cavalheiros das tres ordens militares.

Na de 27 de Junho, receberão noticia do casamento do infante D. Pedro com a princeza D. Maria Thereza.

Na de 4 de Julho, Henrique da Silva Loureiro, tomou posse e prestou juramento do lugar de juiz das sismarias.

Na de 8 de Agosto, recebe participação de ficar de nenhum effeito a carta do Vice-Rei, conde de Rezende, de 26 de Novembro de 1796, respeito ao modo de serem informados os requerimentos pedindo sismarias, em vista do alvará de 25 de Janeiro do anno proximo passado.

Na de 4 de Novembro, fez-se a abertura dos pelouros e sahirão: Vereadores — alferes João Pinheiro da Silva, Boaventura da Costa Torres, Francisco de Sá e Brito. — Procurador — Bernardino José de Sena.

Na de 14 de Novembro, receberão um officio do Dr. ouvidor para se apromptar o Pelourinho, afim de se erigir com a solemnidade do estylo na creação e demarcação de limites desta villa, que teve lugar a 11 de Dezembro.

Na de 14 de Dezembro, começa a escrever as actas Lourenço José de Castro.

1811.

Na de 24 de Abril, remetterão para a camara de S. Antonio uma relação dos expostos.

Na de 4 de Junho, nesta vereança se conhece que já estava creada a irmandade do S. Sacramento.

Na de 4 de Setembro, remettem á camara da villa do Rio Grande, os papeis que lhe pertencem.

Na de 8 de Outubro, recebeu um officio da camara do Rio Pardo.

Na de 8 de Novembro, nesta vereança consta que se achava naquella occasião o gado muito caro, comprando-se a *sete patacas* cada rez.

Na de 10 de Dezembro, procedeu-se á proposta para capitão-mór, por haver fallecido o capitão Bernardo José Pereira.

(*Continúa*).

INDICE.